



FISCALIZAÇÃO **AMBIENTAL 2019**

RELATÓRIO ATIVIDADES



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Fiscalização ambiental 2019

Relatório de atividades

Belo Horizonte

2020

© 2020 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Governo do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário-Adjunto

Anderson Silva de Aguiar

Subsecretário de Fiscalização Ambiental

Cezar Augusto Fonseca e Cruz

REALIZAÇÃO:

Superintendência de Fiscalização

Flávio Augusto Aquino

Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

Equipe Técnica

Brena Araujo Martins Louback - Administradora Ambiental

Camila Araújo Camargo - Estagiária de Geologia

Diego Maximiano Pereira de Oliveira - Biólogo

Douglas de Souza Marriel Baeta - Estatístico

Edméa do Espírito Santo Marcelino - Advogada

Elisângela Aparecida Tonon de Oliveira - Engenheira Florestal

Felipe de Araujo Pinto Sobrinho - Engenheiro Florestal

Hugo Luiz Martins de Paula - Estagiário de Ciências Socioambientais

Janaína Aparecida Martins - Administradora

Luis Gabriel Menten Mendoza - Geógrafo

Luisa de Marilac Froes Righi - Administradora e Educadora Ambiental

Marcelo Viana de Ávila - Engenheiro Civil

Marina Matos Oliveira Isoni - Geóloga

Melina de Paiva Lara - Administradora

Raquel Souza Mendes - Bióloga

Ficha catalográfica Elaborada por Márcia Beatriz Silva de Azevedo - CRB 1934/6.

M663f

Minas Gerais. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Fiscalização ambiental 2019: relatório de atividades / Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. --- Belo Horizonte: SEMAD, 2020.
80 p.; il.

1. Meio ambiente. 2. Controle ambiental. 3. Fiscalização ambiental - Minas Gerais. 3. Relatório de atividades. I. Título.

CDU: 504.064:351(815.1)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO	4
2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4
2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	5
2.3. CONVÊNIO COM A PMMG	6
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	7
4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	10
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO	11
5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL	11
5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	12
5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS	12
5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS	14
5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS	15
5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS	16
5.3.1. DESEMPENHO GERAL	16
5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS	19
5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS	21
5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS	60
ANEXO I	67
ANEXO II	75



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Neste contexto, ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria. Para tanto, além dos próprios fiscais, a Secretaria conta com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (Convênio SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/PMMG 1371.01.04.01.17). Através deste Convênio é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa, de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas (IEF, Feam e Igam), para proceder as ações de fiscalização ambiental voltadas para a promoção da melhoria da qualidade do meio ambiente, bem como a aplicação de sanções na forma e nos limites estabelecidos na legislação ambiental.

O presente relatório apresenta os resultados das ações de fiscalização realizadas pelas unidades da Semad e da PMMG, no âmbito do Convênio, no ano de 2019.



1. INTRODUÇÃO

Em um Estado de dimensões continentais como Minas Gerais, com regionalidades peculiares e diversidade nas características ambientais, a promoção da sustentabilidade ambiental das atividades produtivas se faz importante e necessária.

Com área total de 587.172 Km² e variadas formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). De modo geral, a paisagem transita para o cerrado ao sul e a oeste, para a região dos campos rupestres ao centro e para a floresta atlântica a leste, exibindo fases de transição de difícil caracterização. Destacam-se as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte deste patrimônio biológico corre risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território bacias hidrográficas estratégicas pertencentes aos rios: Doce, São Francisco, Grande, Jequitinhonha, Paranaíba, Paraíba do Sul, Pardo, Piracicaba/Jaguari, Mucuri e aqueles pertencentes às Bacias do Leste. A malha hidrográfica mineira se subdivide em 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs). Destaca-se que o Estado possui nascentes de importantes rios nacionais e 9,84% de seu território está dentro do polígono da seca, segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior parque industrial do país contando, principalmente, com os seguintes tipos de indústrias: extrativistas (mineração), metalúrgica, automobilística, alimentícia, têxtil, construção civil, produtos químicos e minerais não metálicos. As regiões em que a indústria apresenta maior destaque são Central, Leste, Zona da Mata, Sul e Triângulo. Na agricultura, apresentam maior destaque no Estado a produção de cana-de-açúcar, café, soja, milho, abacaxi, cebola, feijão e banana. Para a pecuária, os maiores desempenhos são da bovinocultura de corte, suinocultura, avicultura e a produção de leite.

Nesse contexto, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação da funcionalidade dos ecossistemas, a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis), juntamente com parceiros, executa o planejamento anual das fiscalizações ambientais. Nesta ocasião são realizados os devidos alinhamentos e definidas as melhores estratégias que culminarão na elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF).



2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Em Minas Gerais, as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFiscs) estão diretamente subordinadas às Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams), as quais são responsáveis por gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das Subsecretarias da Semad. Assim, cabe à Sufis a expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental a serem executadas em todo o Estado.

Importante destacar que a Superintendência de Fiscalização (Sefis), subordinada à Sufis, oferece apoio à Subsecretaria através de duas diretorias especializadas, quais sejam: Diretoria de Inteligência e Ações Especiais (Diae) e Diretoria de Estratégia em Fiscalização (Defis).

2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A Sufis tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e fiscalização ambiental no Estado. De acordo com o Art. 21 do Decreto 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a Sufis possui dentre suas atribuições:

- I - Coordenar a elaboração e a execução do PAF, contemplando todas as ações de controle e fiscalização ambiental que serão desenvolvidas pelo Sisema;
- II - Planejar e monitorar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros do Estado e ao controle da poluição, definidos na legislação federal e estadual;
- III - Indicar os servidores aptos ao credenciamento para exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de suas competências;
- IV - aprovar propostas de atos normativos, instruções de serviço, termos de referência e outros documentos técnicos relacionados ao controle e à fiscalização ambiental, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da Semad;
- V - determinar, no âmbito de sua competência, por intermédio de servidores credenciados, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado;
- VI - Definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sisema;
- VIII - realizar a gestão das denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;



X - supervisionar as ações de inteligência e as operações especiais de fiscalização ambiental no Estado.

Subordinada à Sufis, a Superintendência de Fiscalização possui como competência planejar e coordenar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros, e ao combate da poluição, definidos na legislação federal e estadual, cabendo-lhe:

- I - Supervisionar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros;
- II - Estabelecer diretrizes relativas ao exercício do poder de polícia administrativa pelo Sisema;
- III - Monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - Fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - Acompanhar a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;
- VI - Promover, em articulação com as entidades e os órgãos do Sisema e seguindo as diretrizes da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - Auxiliar na elaboração de atos normativos relacionados às matérias de sua competência;
- VIII - Supervisionar e coordenar as ações de inteligência para a fiscalização ambiental no Estado;
- IX - Promover treinamentos relacionados às matérias de controle e de fiscalização ambiental, em articulação com os órgãos e entidades do Sisema;
- X - Promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades atinentes aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do exercício do poder de polícia, excetuando a previsão contida no art. 7º da Lei nº 21.972, de 2016;
- XI - Elaborar diretrizes e articular com órgãos integrantes do Sisema a elaboração do PAF;
- XII - Controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades de polícia administrativa ambiental no âmbito do Sisema.

2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO



Durante o ano de 2019, estando em vigência o Decreto 47.042/2016, as DFiscs tinham por competência executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, além de realizar a gestão e o atendimento das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos, em sua área de abrangência, cabendo-lhes:

- I - Fiscalizar os usos e intervenções em recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos e as atividades modificadoras do meio ambiente;
- II - Executar as ações de controle e fiscalização ambiental estabelecidas no PAF, independentemente da área de abrangência, mediante convocação fundamentada da Sufis;
- III - Apoiar a Sufis nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas à mortandade de peixes;
- IV - Apoiar o Núcleo de Emergência Ambiental da Feam nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas a acidentes e emergências ambientais decorrentes das atividades que coloquem em risco vidas humanas e o meio ambiente;
- V - Realizar a gestão do atendimento das denúncias e requisições relativas à matéria ambiental dirigidas ao Sisema, na respectiva área de abrangência territorial;
- VI - Autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, florestal, de recursos hídricos, pesqueiros e faunísticos e instruir tecnicamente os devidos processos administrativos;
- VII - Receber, registrar, analisar e responder as denúncias dos cidadãos e requisições de órgãos de controle relativas à matéria ambiental, dirigidas ao Sisema na sua área de abrangência, solicitando, quando necessário, a prestação de informações técnicas à unidade competente;
- VIII - Articular-se com os órgãos de controle com o objetivo de definir estratégias de atendimento às demandas.

Vale saber que em dezembro de 2019, com a publicação do Decreto nº 47.787, a subordinação dos Núcleos de Controle Ambiental (Nucams) passou das DFiscs para as Diretorias Regionais de Regularização Ambiental.

2.3. CONVÊNIO COM A PMMG

No ano de 2012 foi firmado convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a Semad e a PMMG (SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG 1371.01.04.01012) visando a delegação de competência à PMMG do exercício do poder de Polícia Administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades



vinculadas (IEF, Feam e Igam). Dando sequência a este Convênio, e objetivando realizar ajustes para melhorar o acompanhamento do mesmo, no ano de 2017 foi celebrado o convênio SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/PMMG 1371.01.04.01.17.

Consta no objeto do referido Convênio o estabelecimento de cooperação administrativa, técnica, operacional e financeira entre os partícipes, visando à delegação da competência do poder de polícia administrativa à PMMG, de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas para a fiscalização ambiental, e a promoção da qualidade de vida e do meio ambiente, bem como a aplicação de sanções na forma e nos limites da lei.

Segundo a Cláusula Segunda do Convênio, à PMMG é delegado o exercício do poder de polícia administrativa para fins de promoção de ações administrativas que visem a proteção e preservação ambiental e aplicação de sanções administrativas, a serem exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais, por meio de ações de fiscalização. Para os efeitos deste Convênio, compreende-se como ação de fiscalização a lavratura de Notificações e Autos de Infração e, no que couber, de Termo de Apreensão e Depósito, de Termo de Doação e Soltura, de Termo de Embargo, Interdição e Suspensão e demais atos administrativos relativos a aplicação de sanções previstas na legislação ambiental, inclusive em resoluções, portarias, deliberações e outros atos normativos da Semad e suas entidades vinculadas, IEF, Feam e Igam.

A Cláusula Terceira do Convênio cita que as fiscalizações decorrentes do exercício da competência delegada serão realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF), o qual será elaborado pela Semad em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (atual Comando de Policiamento de Meio Ambiente - CPMamb) da PMMG, conforme previsto no Decreto 47.787/2019.

Vale saber que as Companhias de Meio Ambiente da PMMG se dividem no Estado através de 15 regionais (4ª à 18ª Cias), além da sede (Cia Mamb).

3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela Semad e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de controle e fiscalização de modo a priorizar as situações mais críticas no Estado e proporcionar ajustes e melhorias nas ações através de processo contínuo de reavaliação.



Figura 1. Processo de construção do Planejamento Anual de Fiscalização Ambiental

O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território de cada Supram. O Diagnóstico Ambiental, elaborado pela Sefis, objetiva realizar mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambientais e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos são: coletar contribuições de entidades do Sisema e de outros parceiros, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas. Dessa forma elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF) contendo as atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre as Diretorias de Fiscalização da Semad e as Companhias da PMMG, bem como as ações individualizadas. Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de forma conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à Semad e à PMMG que devem promover sua execução.

Por fim, visando possíveis ajustes no processo de planejamento e futuras ações de prevenção de danos, realiza-se o monitoramento do cumprimento e da eficiência das ações fiscalizatórias. Esse monitoramento é realizado anualmente através da avaliação dos resultados alcançados e busca por de maior aprofundamento no entendimento das causas das irregularidades identificadas.



Especialmente para as ações fiscalizatórias executadas pela PMMG, a Sufis, visando a seleção de alvos para fiscalização de áreas ilegalmente desmatadas, se utiliza do Monitoramento Contínuo da Cobertura Vegetal do Estado, coordenado pela Gerência de Monitoramento Territorial e Geoinformação do IEF. Para tanto, as imagens de satélite são interpretadas através do cruzamento com os dados de regularização ambiental para supressão vegetal (DAIA) e geram os polígonos de detecção de supressão vegetal ilegais que são encaminhados pela Gemog/IEF para a Defis. Ao receber os dados, a Defis os separa por Companhia (nos formatos shapefile, KML e croqui com as imagens de satélites) e os encaminha para o CPMamb que os distribui para cada Companhia para atendimento. O intuito da Semad e da PMMG, explicitado no PAF, é que se atinja a meta proposta de fiscalização de 100% dos polígonos encaminhados ao CPMamb em até 45 dias após detecção.

Para seleção dos alvos referentes aos Nucams, são utilizados critérios técnicos com aplicação de filtros em informações disponíveis no Sistema Integrado de Informações Ambientais (Siam), de forma sequencial, até compatibilização da capacidade operacional com o número de empreendimentos selecionados (Figura 2).

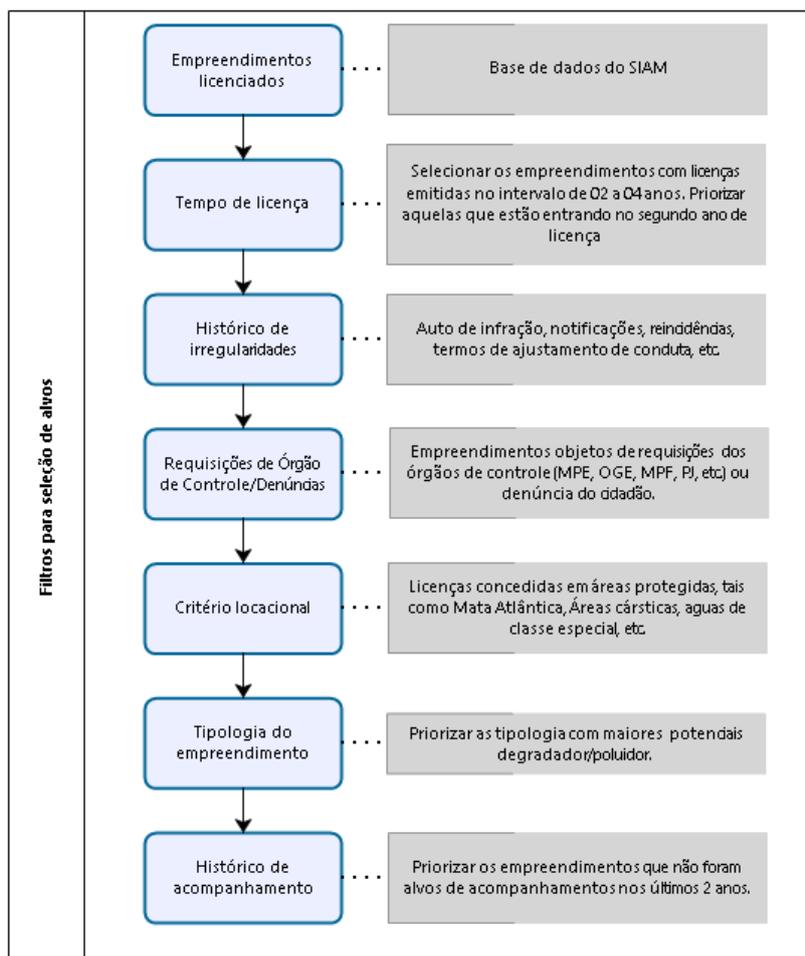


Figura 2. Filtros para seleção de alvos referentes aos Nucams



4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos através das fiscalizações realizadas pela Semad passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis), instrumento utilizado para gerenciamento, monitoramento e aperfeiçoamentos no cumprimento das ações. A Instrução de Serviço Sisema nº 05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações de fiscalização no Sisfis, define estas ações da seguinte forma:

I. Extraordinárias: Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.

- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela SEMAD - Superintendências Regionais de Meio Ambiente, Núcleos de Denúncias e Requisições e Diretoria de Cadastros e Gestão de Denúncias - e que podem ser atendidas pela SEMAD ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.
- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

II. Ordinárias: Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (Semad e PMMG) ou isolada (somente Semad ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização (Defis) e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de



satélite. Essas demandas são enviadas pela Defis e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.

- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito **regional**. Essas demandas são pactuadas no momento de construção do PAF, **planejadas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental-DFiscs**, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

III. Operações Especiais: Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do **Estado, cujo foco de atuação possa requerer uma ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público**. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, **planejadas pela Defis** e possuem código de identificação específico (ID).

IV. Controle Ambiental: Ações de fiscalização desenvolvidas apenas pelos Núcleos de Controle Ambiental (Nucam) da Semad, que têm por finalidade acompanhar os sistemas de controle ambiental dos empreendimentos devidamente licenciados, portanto não se aplica à PMMAmb.

Na Instrução de Serviço nº 05/2018 consta ainda que, visando aperfeiçoamentos e monitoramento do cumprimento das ações, todos os resultados obtidos nas operações deverão ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.

Vale saber que as fiscalizações realizadas pela PMMG, no âmbito do convênio, começaram a ser inseridas no Sisfis a partir de outubro de 2018 e, portanto, 2019 foi o primeiro ano em que as ações da PMMG e da Semad puderam ser analisadas exclusivamente pelo Sisfis. Este fato possibilitou a reformulação e melhoria de vários itens deste relatório.

5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO

Os resultados referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades de fiscalização da Semad serão apresentados conforme dados inseridos no Sisfis **até 01 de abril de 2020**. Importante citar que a PMMG começou a utilizar o Sisfis somente em outubro de 2018 e, portanto, 2019 foi o primeiro ano em que a avaliação dos resultados pôde ser realizada de forma mais consistente e inteiramente integrada através deste Sistema.

5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL



A Tabela 1 apresenta os resultados das fiscalizações/vistorias executadas pelos Nucams no ano de 2019.

Tabela 1. Fiscalizações realizadas pelos Nucams no ano de 2019

NUCAM	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Alto São Francisco	33	35	19	54,3%	33
Central Metropolitana	129	133	41	30,8%	121
Jequitinhonha	27	28	13	46,4%	23
Leste Mineiro	55	97	31	32,0%	48
Norte de Minas	36	42	37	88,1%	71
Noroeste de Minas	71	87	36	41,4%	53
Sul de Minas	239	261	135	51,7%	214
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	87	102	43	42,2%	74
Zona da Mata	11	12	9	75,0%	13
Total	688	797	364	45,8%	650

Nota-se que, em quase a metade (364) de todas as atividades fiscalizadas (797) foram identificadas irregularidades. Este fato demonstra a importância da existência dos Nucams no acompanhamento das condicionantes e dos sistemas de controle ambiental dos empreendimentos regularizados.

5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As operações de fiscalização (preventivas, especiais e ordinárias) possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS

Dentre as atribuições da Defis encontram-se também aquelas relacionadas às fiscalizações preventivas: “prestar apoio para o desenvolvimento de atividades de fiscalização preventiva” e “propor, planejar e executar em articulação com demais entidades do Sisema ações de fiscalização preventiva”. Neste contexto, vale saber que essas são ações de fiscalização de caráter orientativo, que tem como objetivo informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais. Trata-se de uma fiscalização diferenciada onde, através do contato direto com a população, prima-se pela orientação sobre a legislação ambiental, seus



direitos, deveres e suas responsabilidades com o meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização.

- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização.

- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visam enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

A seguir são descritas as ações preventivas realizadas pela Sufis no ano de 2019.

AÇÕES PREVENTIVAS REGIONALIZADAS

A DEFIS trouxe como inovação para 2019 a regionalização de suas ações preventivas através das Diretorias Regionais de Fiscalização - DFISCs.

Foram programadas no PAF 2019 10 ações preventivas e realizadas 13, alcançando 40 municípios. As abordagens utilizadas estão detalhadas a seguir, podendo haver mais de um tipo de abordagem por ação:

- Palestras orientativas: 07
 - Público: 500 pessoas
- Blitz educativa: 02
 - Veículos abordados: 300



- Entrega voluntária de animais silvestres: 04
 - Animais entregues: 151 espécimes
- Ação de educação ambiental com crianças: 01
 - Público: 150 crianças

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PREVENTIVA NA INDÚSTRIA

Verifica-se uma redução no quantitativo de lavratura de autos de infração e aumento da regularização quando ações de fiscalização preventiva e repressiva são realizadas de forma integrada. Neste contexto, foi elaborado o Programa de Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria (FAPI) dividido em três etapas distintas: ações orientativas, ações fiscalizatórias e monitoramento.

Tendo como objetivo informar, instruir e sensibilizar os empreendedores a respeito das melhores práticas ambientais, incentivando-os a obter a regularização ambiental de seus empreendimentos, em 24 de abril de 2017 foi assinado o Termo de Cooperação Técnica entre a Semad, a PMMG e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) nº 1371.0105.001.17 e renovado pelo TCT Nº 125173/2019, de 29 de junho de 2019. Desde então esta cooperação vem proporcionando excelentes resultados, sendo apresentados a seguir aqueles referentes ao ano de 2019:

- Workshops: 11
- Público: aproximadamente 600 pessoas em todo o Estado
- Quantidade de empresas que aderiram ao FAPI: 609 requerimentos de licenças apresentados ao SISEMA
- Eficiência (atuação): a etapa de fiscalização foi realizada no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de **2020** e, portanto, os resultados destas ações serão contemplados no relatório de atividades do próximo ano. A apresentação dos resultados da etapa estão disponíveis no relatório do Programa.

5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS

Na Tabela 2 são apresentadas as operações especiais de fiscalização ambiental acordadas no PAF e realizadas no ano de 2019. Nota-se que se destacaram as operações cujos alvos principais foram os recursos florestais.

Quanto à não realização das operações ESP-03 e ESP-06, o motivo foi o remanejamento de data proposto pelos órgãos parceiros e acatado pela SEMAD. No caso da ESP-03 o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco está conduzindo um processo de revisão do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI e promoveu um encontro com os órgãos públicos envolvidos na ação, entre 30 de



setembro e 01 de outubro de 2019, com o objetivo discutir as melhores práticas para o programa. O objetivo é retomar as fiscalizações no ano de 2020.

No caso da ESP-06, o grupo de coordenação adiou a realização da última etapa, pois já haviam sido desenvolvidas duas ações em 2019, com bastante êxito, proporcionando assim mais tempo para maior refinamento dos alvos para as etapas subsequentes.

Tabela 2. Operações Especiais no ano de 2019

ID	NOME	MÊS	FOCO PRINCIPAL	REALIZADA?
ESP-01	SPOROPHILLA	ABRIL	FAUNA	Sim
ESP-02	MATA ATLÂNTICA VIVA FASE III	MAIO	MATA ATLÂNTICA	Sim
ESP-03	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO (FPI-MG)	-	INTEGRADA	Não
ESP-04	INTEGRADA TRIÂNGULO	AGOSTO	INTEGRADA	Sim
ESP-05	MATA ATLÂNTICA VIVA FASE IV	SETEMBRO	MATA ATLÂNTICA	Sim
ESP-06	MATA ATLÂNTICA VIVA FASE V	-	MATA ATLÂNTICA	Não

5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

A Tabela 3 apresenta um resumo quantitativo de operações ordinárias acordadas no PAF 2019 e realizadas pela Semad e PMMG. Percebe-se uma grande variação entre as regionais e o total de operações ordinárias realizadas pela Semad e pela PMMG foi de 46% e 92%, respectivamente.

Tabela 3. Operações Ordinárias acordadas e realizadas pelas Suprams e pela PMMG - 2019

Supram	Acordadas	Realizadas	% realizadas	Cia	Acordadas	Realizadas	% realizadas
DIFLO	05	00	00	CIAMAMB	37	34	92
DFHAS	26	14	54	4 CIA	23	22	96



DIFAP	19	07	37	5 CIA	30	30	100
ALTO SÃO FRANCISCO CENTRAL METROPOLINA	04	03	75	6 CIA	21	21	100
JEQUITINHONHA	05	02	40	7 CIA	70	57	81
LESTE MINEIRO	05	01	20	8 CIA	26	24	92
NOROESTE DE MINAS	08	05	62	9 CIA	26	17	65
NORTE DE MINAS	05	05	100	10 CIA	32	32	100
SUL DE MINAS	04	02	50	11 CIA	23	22	96
TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA	07	04	57	12 CIA	23	22	96
ZONA DA MATA	08	00	00	13 CIA	25	25	100
-	02	02	100	14 CIA	29	29	100
-	-	-	-	15 CIA	36	36	100
-	-	-	-	16 CIA	38	34	89
-	-	-	-	17 CIA	37	33	89
-	-	-	-	18 CIA	34	33	97
TOTAL	98	45	46	TOTAL	510	471	92

5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS

Acredita-se que o impacto do trabalho de cada agente fiscalizador na vida do cidadão depende do alcance do resultado inicialmente pretendido (eficácia) e também do desempenho no modo de cumprimento do dever (eficiência).

Neste sentido, buscando aumentar constantemente o entendimento sobre as causas dos resultados das ações fiscalizatórias, além das análises básicas também são avaliados os índices de irregularidade constatada (razão entre o número total de atividades com infração e o número total de atividades fiscalizadas). Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados deste cálculo, mas acredita-se que as principais sejam: o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia destes alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.

Neste tópico apresentam-se os dados gerais consolidados das fiscalizações ambientais desenvolvidas pela SEMAD e pela PMMAmb no ano de 2019 no Estado, conforme dados inseridos no Sisfis até 01 de abril de 2020.

5.3.1. DESEMPENHO GERAL

Nas 43.131 fiscalizações realizadas no ano de 2019, foram verificadas 47.660 atividades, e constatadas 16.760 infrações, gerando um índice de irregularidade de



23,2% (Tabela 4). Vale saber que as fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad e da PMMG se completam, pois a PMMG possui maior contingente, o que permite a realização de maior quantitativo de fiscalizações, e os agentes da Semad são mais especializados, sendo direcionados para situações mais complexas, que demandam maior aprofundamento técnico para sua conclusão.

Tabela 4. Resumo das fiscalizações inseridas no Sisfis pela Semad e PMMG no ano de 2019

Orgão	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
SEMAD	4.306	6.483	3.012	46,5%	4.379
PMMG	38.825	41.177	8.067	19,6%	12.381
Total	43.131	47.660	11.079	23,2%	16.760

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano 2019, 82,35% foram referentes à pessoa física (CPF), 17,54% foram referentes à pessoa jurídica e 0,11% foram documentos “não identificados” (

Tabela 5).

Tabela 5. Documento apresentado nas fiscalizações realizadas no ano de 2019

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	35.518	38.767	8.753	22,6%	13.057
CNPJ	7.567	8.841	2.285	25,8%	3.661
Não Identificado	46	52	41	78,8%	42
Total	43.131	47.660	11.079	23,2%	16.760

Quanto às tipologias das fiscalizações realizadas no ano de 2019, percebe-se na Figura 3 que o maior quantitativo foi referente à agenda verde-flora, seguida de verde-fauna, azul e marrom.

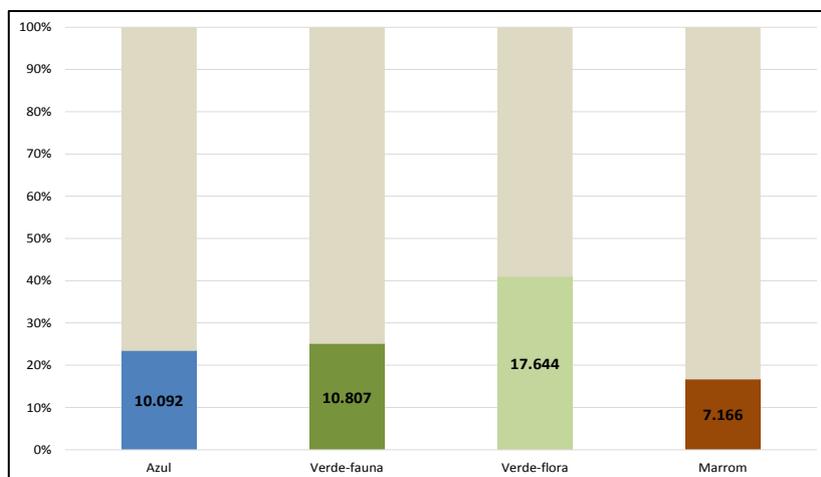


Figura 3. Classificação por agenda das fiscalizações realizadas no ano de 2019 (possui interseção)

A Figura 4 e Tabela 6 mostram o desempenho geral das fiscalizações ambientais nas regionais da Semad no ano de 2019.

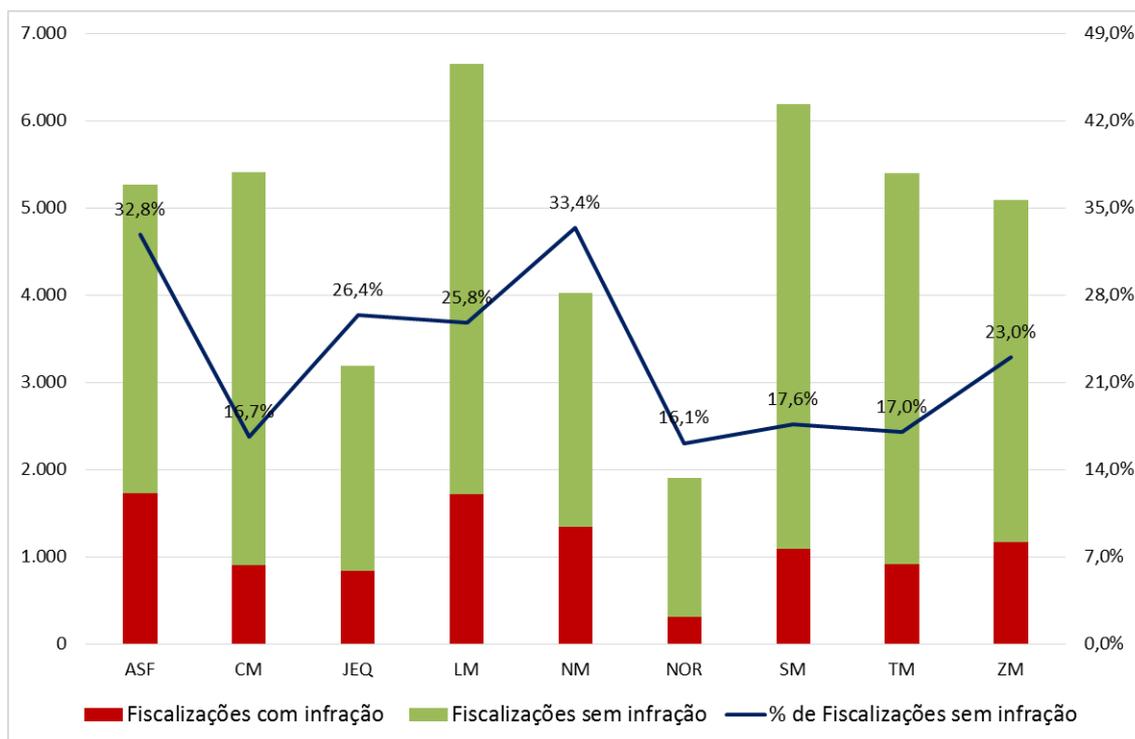


Figura 4. Quantitativo alcançado em cada Supram, pela Semad e PMMG, no ano de 2019

Nota-se que na regional Leste Mineiro houve o maior quantitativo de fiscalizações (6.654), seguida das regionais Sul de Minas, Central Metropolitana, Triângulo Mineiro, Alto São Francisco, Zona da Mata, Norte de Minas, Jequitinhonha e Noroeste de



Minas. Por outro lado, as regionais com maior percentual de fiscalizações com irregularidades foram: Norte de Minas, Alto São Francisco e Jequitinhonha (Tabela 6).

Tabela 6. Desempenho geral das fiscalizações realizadas no ano de 2019

Supram	Fiscalizações com infração	Fiscalizações sem infração	Total	% de Fiscalizações com infração
Alto São Francisco	1.730	3.540	5.270	32,8%
Central Metropolitana	900	4.505	5.405	16,7%
Jequitinhonha	840	2.344	3.184	26,4%
Leste Mineiro	1.717	4.937	6.654	25,8%
Norte de Minas	1.343	2.680	4.023	33,4%
Noroeste de Minas	308	1.601	1.909	16,1%
Sul de Minas	1.092	5.101	6.193	17,6%
Triângulo Mineiro	920	4.479	5.399	17,0%
Zona da Mata	1.172	3.922	5.094	23,0%
Total	10.022	33.109	43.131	23,2%

5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS

As fiscalizações ambientais são consideradas de caráter reativo, quando o órgão ambiental é provocado para fiscalizar determinada atividade (exemplos: fiscalizações extraordinárias de denúncias ou requisições), ou de caráter proativo, quando as ações são realizadas por iniciativa própria através de análises e planejamentos para escolha dos alvos (exemplos: operações, controle ambiental, monitoramento contínuo da vegetação e atos autorizativos).

Na Figura 5 observa-se que o maior quantitativo, por tipo de demanda, refere-se às operações ordinárias, seguidas das denúncias, e fiscalizações extraordinária. No entanto, é importante destacar que as fiscalizações mais eficazes, com maior porcentagem de irregularidades detectadas, são aquelas demandadas pelo próprio órgão ambiental, operações especiais, monitoramento contínuo e controle ambiental, ou seja, **proativas, planejadas**.

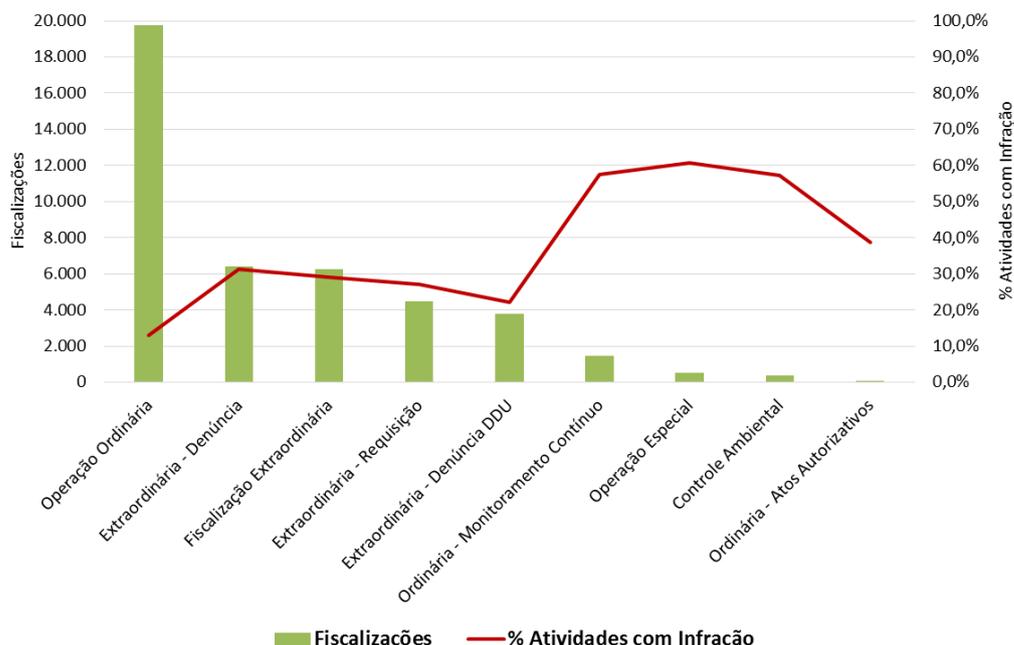


Figura 5. Demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2019

O maior detalhamento dos resultados apresentados na Tabela 7 mostra que, das fiscalizações realizadas no ano de 2019, as Operações Ordinárias foram as mais representativas (19.741), seguidas das Fiscalizações Extraordinárias (6.273), Extraordinárias - Denúncia (6.396), Extraordinárias - Requisição (4.479), Extraordinárias - Denúncia DDU (3.788), Ordinárias - Monitoramento Contínuo (1.475), Operações Especiais (500), Controle Ambiental (383) e Ordinárias - Atos Autorizativos (96).

Por outro lado, ao verificar-se o número de atividades com infração por atividades fiscalizadas (Tabela 7), percebe-se que as quatro últimas ações citadas acima, ou seja, com menor quantitativo, foram justamente aquelas que apresentam melhor desempenho, por serem planejadas com maior rigor técnico: Operações Especiais (60,7%), Ordinárias - Monitoramento Contínuo (57,5%), Controle Ambiental (57,1%) e Ordinárias - Atos Autorizativos (38,6%), seguidas por Extraordinárias - Denúncia (31,2%), Fiscalização Extraordinária (29,1%), Extraordinárias - Requisição (27,2%), Extraordinárias - Denúncia DDU (22,1%) e Operações Ordinárias (12,9%).

Portanto, como nos anos de 2017 e 2018, constata-se que as tipologias com maior demanda foram justamente aquelas que apresentaram menor índice de irregularidade constatada, quais sejam: relacionadas às ações Extraordinárias e Operações Ordinárias.

Tabela 7. Tipologia das demandas fiscalizadas no ano de 2019

Tipo de Demanda	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
-----------------	---------------	------------	-------------------------	---------------------------	-----------



Operação Ordinária	19.741	21.038	2.706	12,90%	4.312
Extraordinária - Denúncia	6.396	7.149	2.234	31,20%	3.495
Fiscalização Extraordinária	6.273	6.911	2.014	29,10%	2.841
Extraordinária - Requisição	4.479	5.517	1.498	27,20%	2.196
Extraordinária - Denúncia DDU	3.788	3.986	880	22,10%	1.391
Ordinária - Monitoramento Contínuo	1.475	1.755	1.009	57,50%	1.378
Operação Especial	500	699	424	60,70%	612
Controle Ambiental	383	434	248	57,10%	433
Ordinária - Atos Autorizativos	96	171	66	38,60%	102
Total	43.131	47.660	11.079	23,2%	16.760

Vale destacar os resultados obtidos através das operações ordinárias, haja vista é o tipo de demanda com maior quantitativo de fiscalizações, mas com o pior desempenho: apenas 12,9% de detecção de irregularidades. Assim, analisaram-se separadamente os resultados obtidos pela Semad e a PMMG (Tabela 8) concluindo-se que os agentes da primeira, talvez por serem mais especializados, obtiveram resultados um pouco melhores que os agentes da segunda. No entanto, acredita-se que ambos possam melhorar seus respectivos desempenhos, buscando maior entendimento do porquê destes resultados e implementando melhorias nas escolhas de seus alvos.

Tabela 8. Operações ordinárias executadas pela Semad e PMMG no ano de 2019

Tipo	Fiscalizações	Atividades	Atividades com infração	% Atividades com infração	Infrações
Semad	1.069	1.553	572	36,8%	834
PMMG	18.672	19.485	2.134	11,0%	3.478
Total	19.741	21.038	2.706	12,9%	4.312

5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados em razão da natureza da atividade fiscalizada, ou seja, atividades potencialmente poluidoras (PP) e aquelas relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL) e dos recursos faunísticos (FAU) e pesqueiros (PSC), além de não passível de licenciamento (NP). Na Figura 6 apresenta-se a distribuição das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019.

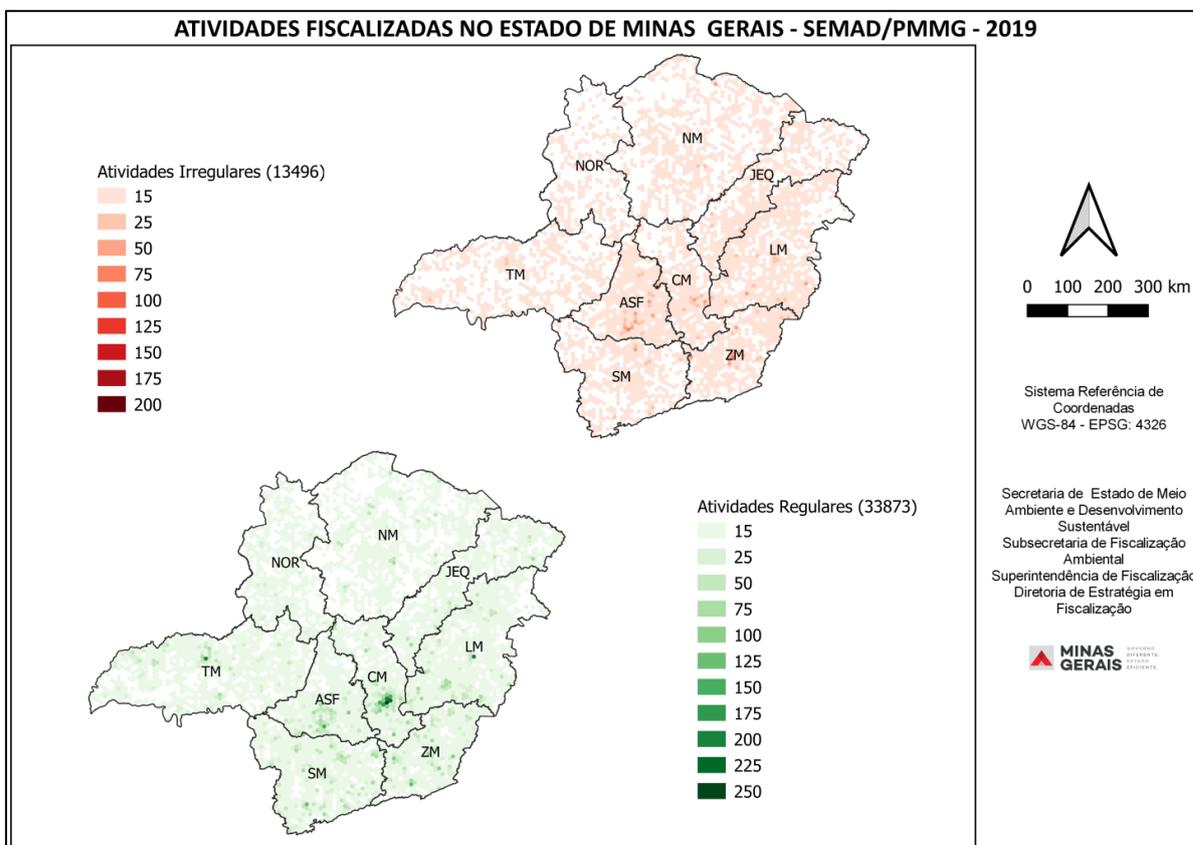


Figura 6. Quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no estado de Minas Gerais em 2019, divisão por Supram.

Durante a avaliação dos resultados obtidos no ano de 2019, notou-se a prevalência das atividades não passíveis de licenciamento (26%) e daquelas referentes às intervenções florestais (25%), seguidas das fiscalizações referentes às atividades potencialmente poluidoras (16%) bem como daquelas referentes aos usos e intervenções em recursos hídricos (16%), finalizando com as fiscalizações de fauna (9%) e de pesca irregular (8%), **Figura 7.** Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2019.

Importante salientar que, no final do ano de 2019, devido ao alto número de atividades classificadas como “não passível de licenciamento ambiental” em fiscalizações das agendas azul e verde, suspeitou-se de possíveis cadastramentos realizados de forma incorreta no Sisfis. Haja vista que a atividade **Não passível de licenciamento da DN217 (NP-01)** não deve ser utilizada caso o foco da fiscalização seja somente agendas azul ou verde. Assim, com objetivo de esclarecer a forma correta de cadastro, o Núcleo de Apoio Técnico (NuAT) elaborou a Orientação NUAT 1/2019.

Segundo este documento, as atividades fiscalizadas devem distinguir-se quanto à agenda a que pertencem: marrom (PP), azul (RH), verde-flora (FL) e verde-fauna



(FAU e PSC), sendo a atividade NP-01 (não passível de licenciamento) somente utilizada quando a atividade fiscalizada da agenda marrom não estiver listada na Deliberação Normativa Copam nº217/2017. No caso de a atividade ser considerada não passível de licenciamento em função do seu porte inferior, conforme códigos da DN nº 217/2017 ou DN nº 74/2004, deve-se selecionar a atividade correspondente da DN e indicar o porte inferior no campo específico para tal. Para o relatório anual referente ao ano de 2020, espera-se que este problema seja corrigido com esta orientação direcionada aos agentes fiscais ambientais.

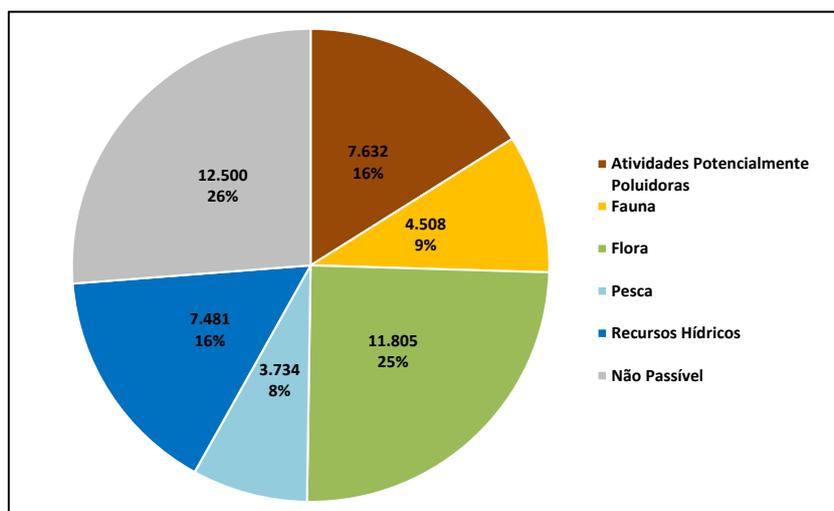


Figura 7. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2019

Na Figura 8 e Tabela 9 os dados apresentados acima são detalhados por regional.

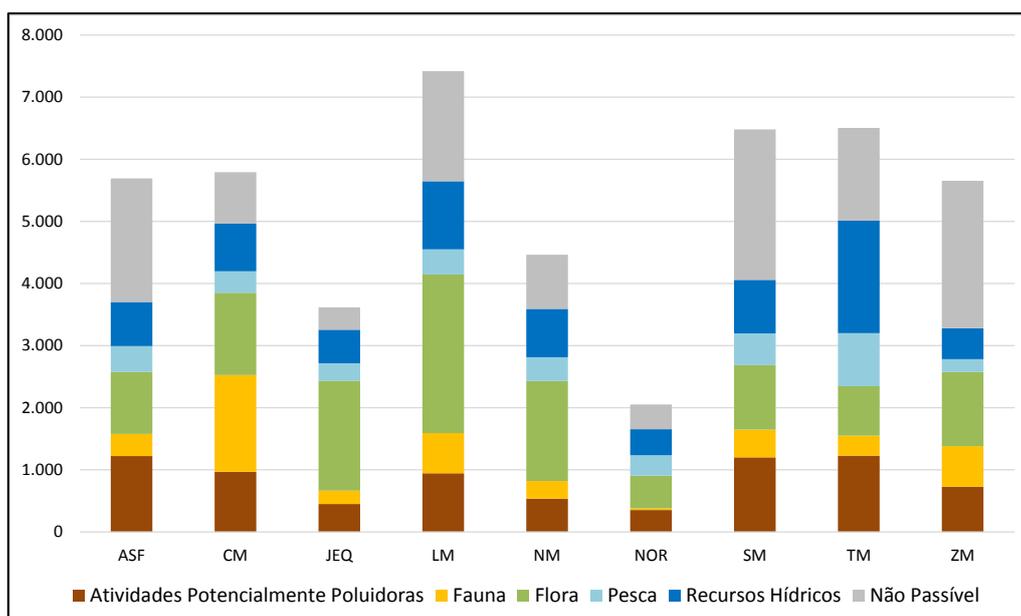




Figura 8. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2019, divisão por regional

Nota-se que, para a regional Alto São Francisco, as atividades mais fiscalizadas foram NP (1.990), representando 35%; para a Central Metropolitana FAU (1.556), representando 27%; para a Jequitinhonha FL (1.771), representando 49%; para a Leste Mineiro: FL (2.551), representando 34%; para a Norte de Minas FL (1.610), representando 36%; Noroeste de Minas FL (527), representando 26%; Sul de Minas NP (2.420), representando 37%; para a Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba RH (1.814), representando 28% e para a Zona da Mata NP (2.373), representando 42%.

Tabela 9. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2019, divisão por regional

Regional	Atividades Potencialmente Poluidoras	Fauna	Flora	Pesca	Recursos Hídricos	Não Passível
Alto São Francisco	1.220	357	996	420	708	1.990
Central Metropolitana	970	1.556	1.324	346	769	825
Jequitinhonha	450	214	1.771	280	539	361
Leste Mineiro	946	647	2.551	406	1.095	1.772
Norte de Minas	536	284	1.610	383	778	873
Noroeste de Minas	353	28	527	328	417	397
Sul de Minas	1.199	448	1.038	511	862	2.420
Triângulo Mineiro	1.227	324	794	855	1.814	1.489
Zona da Mata	731	650	1.194	205	499	2.373
Total	7.632	4.508	11.805	3.734	7.481	12.500

De acordo com a Tabela 10, que detalha o quantitativo de fiscalizações por atividade, percebe-se que as ações referentes às atividades de flora destacam-se com 41,3% de irregularidades detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019.

Tabela 10. Detalhamento das atividades fiscalizadas no ano de 2019

Tipologia	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Atividades Potencialmente Poluidoras	7.632	1.893	24,8%	3.013
Fauna	4.508	1.117	24,8%	2.217
Flora	11.805	4.876	41,3%	7.728
Pesca	3.734	309	8,3%	763
Recursos Hídricos	7.481	1.764	23,6%	2.822
Não Passível	12.500	1.120	9,0%	0
Não Identificada	-	-	-	217



Total	47.660	11.079	23,2%	16.760
-------	--------	--------	-------	--------

Vale ressaltar que a tipologia da coluna “infrações” foi identificada através do código da infração, levando-se em conta que os códigos do Anexo I do Decreto 47.383/2018 referem-se às atividades potencialmente poluidoras, Anexo II recursos hídricos, Anexo III flora, Anexo IV pesca e Anexo V fauna. Infrações não identificadas referem-se a erros de cadastro do código no SISFIS.

Na Tabela 11 percebe-se que, em geral, 82% das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foi referente às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 23,2%. Os registros onde não foram identificados o tipo de documento, referem-se a cadastros onde não foi possível identificar o infrator ou quando se coleta outro tipo de documento.

Tabela 11. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	35.518	38.767	8.753	22,6%	13.057
CNPJ	7.567	8.841	2.285	25,8%	3.661
Não Identificado	46	52	41	78,8%	42
Total	43.131	47.660	11.079	23,2%	16.760

Visando identificar os setores produtivos (pessoa jurídica) que cometeram mais infrações durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019, as atividades fiscalizadas foram distribuídas entre os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Dos dez principais códigos do CNAE detectados no ano de 2019 durante as ações fiscalizatórias (descrição em Anexo), 54% referem-se aos códigos 08.1 (20%), 47.3 (17%) e 47.1 (17%), correspondendo a “extração de pedra, areia e argila”; “comércio varejista de combustíveis para veículos automotores” e “comércio varejista não especializado”, respectivamente. Vale saber que, dentre outros, os seguintes códigos foram contemplados na FAPI 2019: A-03-01-8 (Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil) e A-03-01-9 (Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administrativa Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal). Destaca-se que o setor de extração de pedra, areia e argila foi aquele com maior quantitativo de irregularidades (Figura 9).

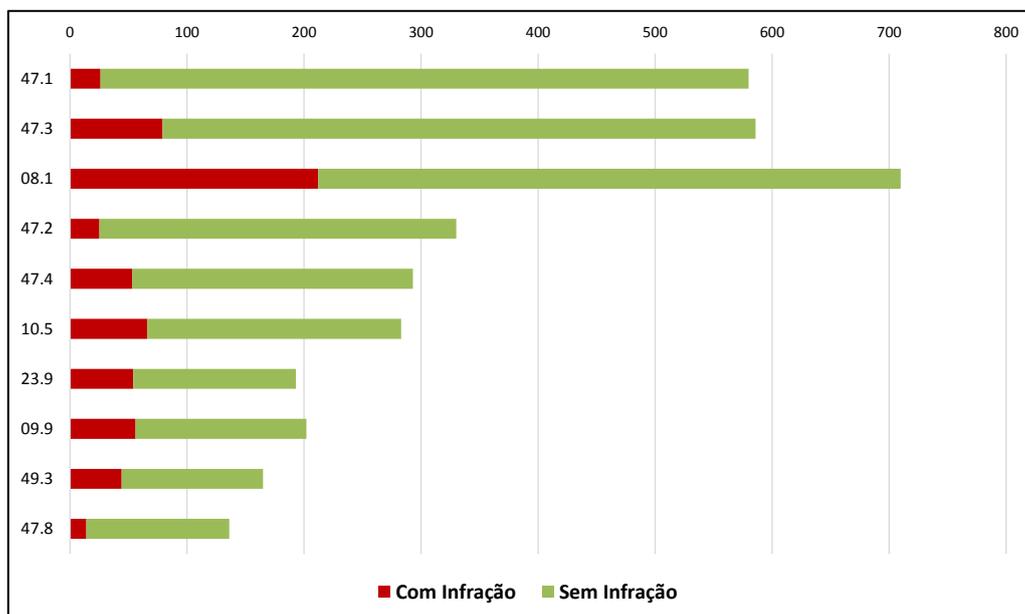


Figura 9. Quantitativo de atividades fiscalizadas no ano de 2019, dividido por grupos CNAE

Nota-se na Tabela 12 que outros setores produtivos também foram importantes quando se avalia os resultados por Supram, destacando-se: 23.9 (23%) e 49.3 (17%) na Supram Alto São Francisco, 47.2 (15%) na Supram Leste Mineiro e 09.9 (27%) na Supram Noroeste de Minas. Correspondendo à “aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos”; “transporte rodoviário de carga”; “comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo” e “atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural”, respectivamente.

Tabela 12. Atividades fiscalizadas no ano de 2019, divididas por grupos CNAE e Suprams

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM
47.1	25	10	70	204	20	11	143	36	61
47.3	34	30	16	166	21	6	145	69	99
08.1	119	85	75	96	36	12	135	49	103
47.2	13	11	21	119	21	8	90	24	23
47.4	28	16	29	54	6	5	93	20	42
10.5	23	21	1	60	5	5	124	15	29
23.9	115	25	7	15	1	0	26	2	2
09.9	37	34	16	18	6	17	46	21	7
49.3	81	7	6	21	3	0	31	4	12
47.8	14	10	4	35	3	0	41	10	19

5.3.3.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS



A Figura 10 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019 referentes às atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente.

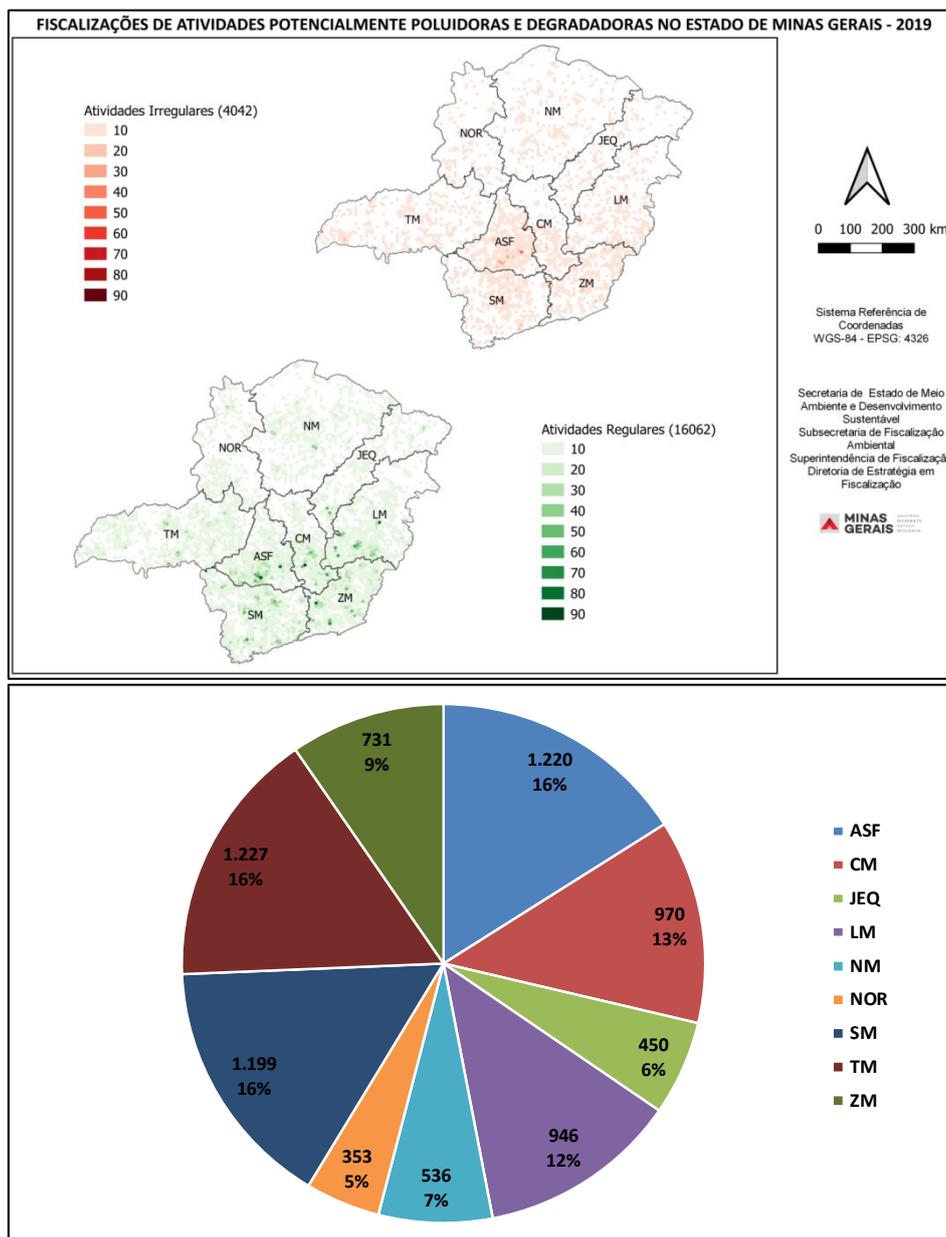


Figura 10. Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2019

A distribuição espacial mostra que houve menos ações fiscalizatórias nas Suprams Noroeste, Jequitinhonha e Norte de Minas, provavelmente devido à maior concentração dos empreendimentos desta tipologia nas outras regiões.



Na Tabela 13 percebe-se que pouco mais da metade (52%) das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foi referente às pessoas jurídicas e, de maneira geral, o número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas (24,8%) foi baixo para as atividades potencialmente poluidoras.

Tabela 13. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras no ano de 2019

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	3.668	715	19,5%	1.021
CNPJ	3.963	1.178	29,7%	1.990
Não Identificado	1	0	0,0%	2
Total	7.632	1.893	24,8%	3.013

Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2019, aquelas que mais se destacaram referem-se às listagens G (27%), A (26%), E (14%) e F (13%), Tabela 14.

Tabela 14. Classificação das fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras no ano de 2019

Listagem DN COPAM 217/2017	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	TOTAL
A- Atividades Minerárias	267	381	246	305	159	41	249	195	173	2.016
B- Atividades Industriais - Metalúrgica e outras	203	115	12	60	25	6	98	23	32	574
C- Atividades Industriais - Química e outras	147	47	1	24	13	0	92	21	23	368
D- Atividades Industriais - Alimentícia	55	46	2	68	30	5	198	62	65	531
E- Atividades de Infraestrutura	132	174	96	199	68	17	160	99	134	1.079
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	84	139	29	149	30	21	210	134	166	962
G- Atividades Agrossilvipastoris	332	68	64	141	211	263	192	693	138	2.102
Total	1.220	970	450	946	536	353	1.199	1.227	731	7.632

Também é interessante notar que os resultados das fiscalizações das atividades referentes à indústria alimentícia, apesar de terem representado apenas 7% do quantitativo de fiscalizações realizadas no ano de 2019, apresentaram 30,9% das atividades fiscalizadas com infração (Figura 11). Ficando atrás apenas das atividades da listagem E (infraestrutura) com 33,3% e, após, seguiram as listagens C (indústria química e outras) com 26,9%; G (agrossilvipastoris) com 24,5%; B (metalúrgica e outras) com 24,4%; A (minerárias) com 20,7% e F (gerenciamento de resíduos e serviços) com 20,6%.

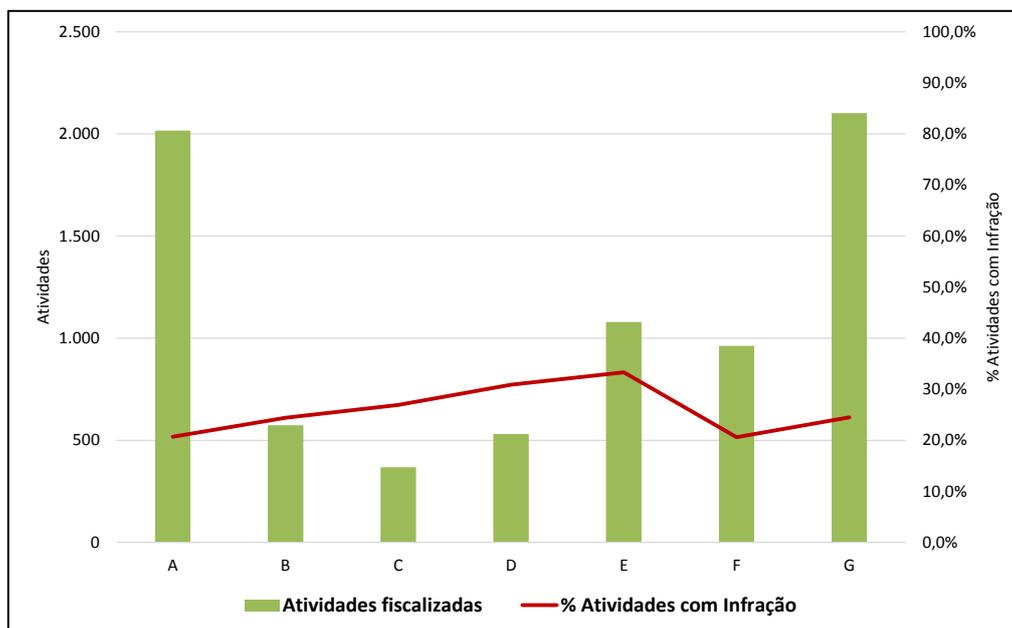


Figura 11. Quantitativo das atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2019, classificado por listagem

Os códigos das infrações referentes às atividades potencialmente poluidoras estão descritas no anexo I do Decreto Estadual 47.383/2018, sendo os dez mais presentes no ano de 2019 mostrados na Figura 12 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 62% referem-se aos códigos 107 e 116, consideradas infrações grave e gravíssima, respectivamente. Que tratam de, respectivamente, “Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental” e “Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população”.

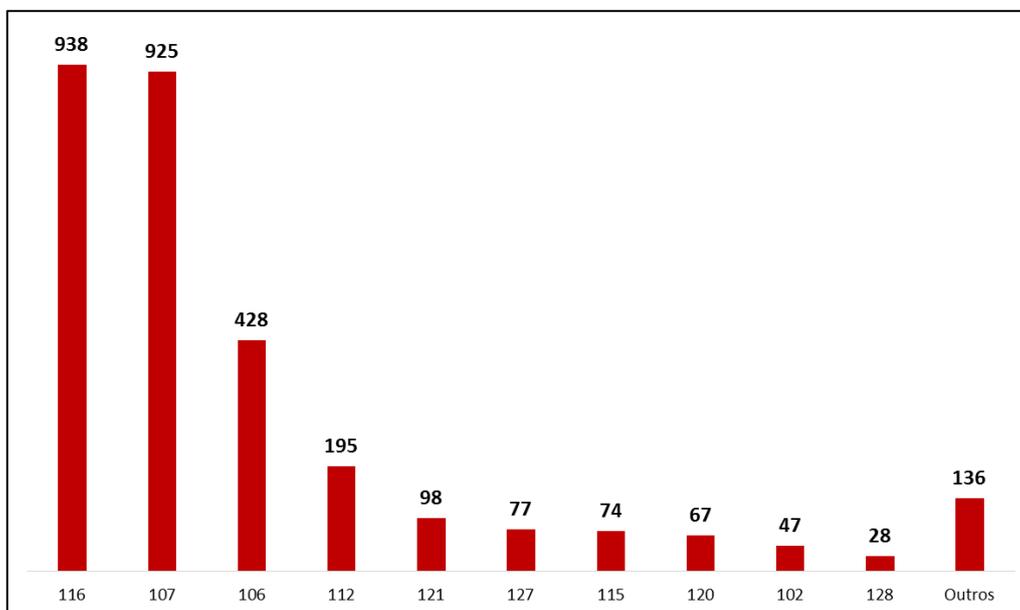


Figura 12. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para as atividades potencialmente poluidoras

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 15. Além dos já citados, chama atenção na Supram Sul de Minas o código 106, considerado infração grave: “descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes”.

Tabela 15. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para as atividades potencialmente poluidoras, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
116	197	99	32	175	39	24	140	127	105	938
107	201	79	157	126	112	19	64	83	84	925
106	24	57	16	38	46	28	171	43	5	428
112	15	46	9	21	5	5	22	50	22	195
121	15	14	6	14	9	2	16	8	14	98
127	13	10	1	18	13	2	5	4	11	77
115	5	6	16	4	5	1	6	4	27	74
120	17	5	2	11	9	1	11	5	6	67
102	15	9	0	1	1	2	2	5	12	47
128	1	1	0	0	7	0	1	1	17	28
Outros	16	19	17	24	13	5	17	16	9	136
Total	519	345	256	432	259	89	455	346	312	3.013



Visando detalhamento da análise, ainda quanto aos códigos de infração mais presentes no ano de 2019, a Tabela 16 apresenta apenas os resultados referentes aos Nucams. Assim, percebemos que estes núcleos são os principais responsáveis pelo quantitativo do código 106 e que, além deste código e do 116, o código 112 (“descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa”) também se destaca.

Tabela 16. Códigos de infração mais presentes nos resultados referentes aos Nucams em 2019

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
106	19	52	15	36	43	28	170	41	4	408
116	2	17	1	2	2	6	26	11	7	74
112	1	29	0	1	3	1	1	8	0	44
107	2	6	1	4	2	3	1	2	1	22
102	1	2	0	0	1	0	1	3	0	8
120	0	4	0	1	1	0	1	0	0	7
127	2	1	0	0	1	0	1	0	0	5
111	0	1	0	1	0	0	3	0	0	5
118	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
105	0	1	0	0	1	1	0	0	0	3
Outros	0	1	0	2	0	2	2	1	1	9
Total	27	117	17	47	54	41	206	66	13	588

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos** (Figura 13).

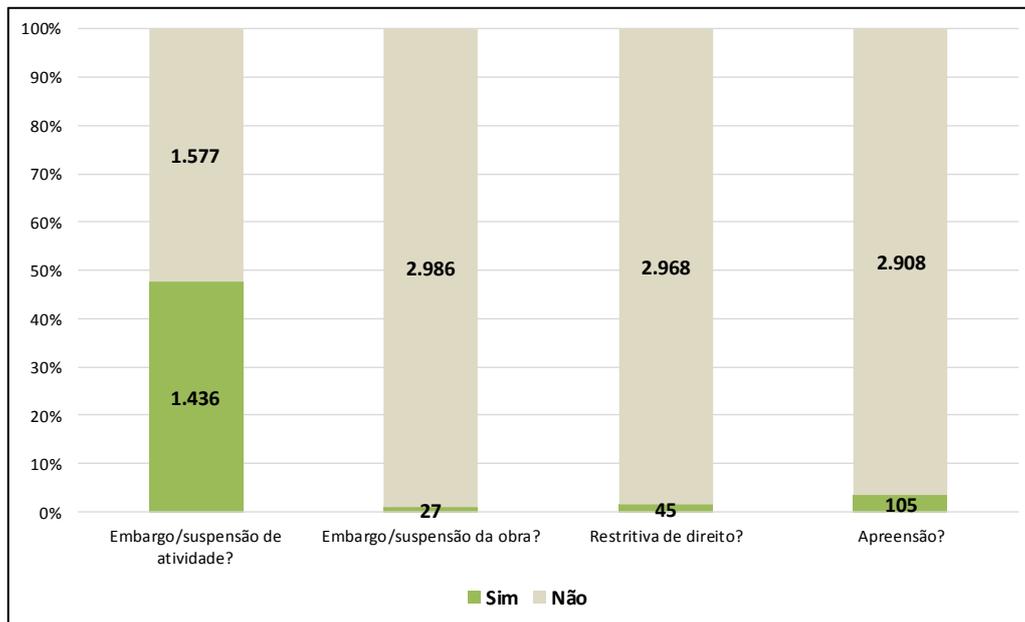
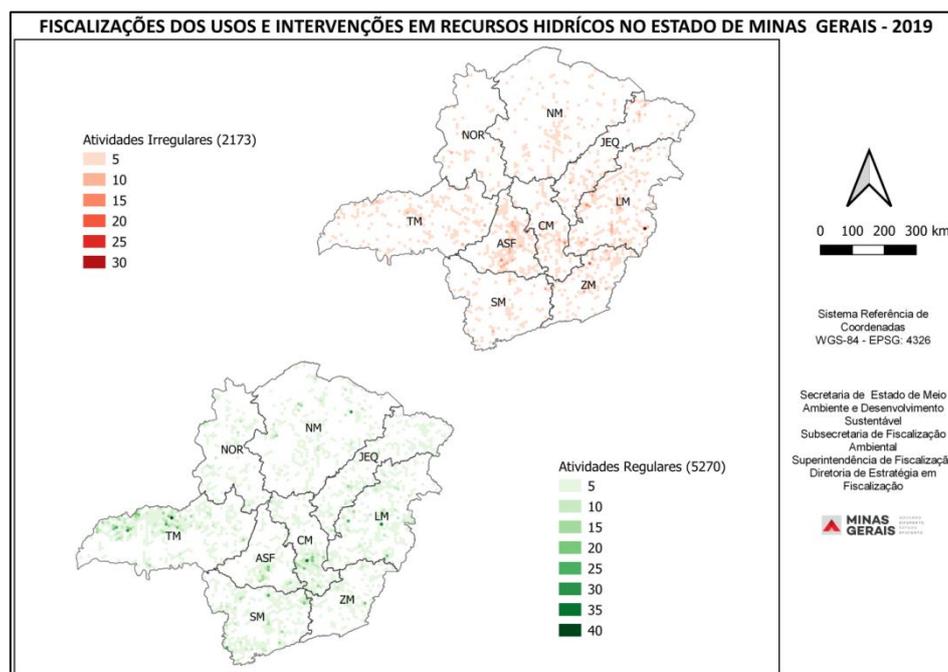


Figura 13. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

5.3.3.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 14 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2019. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias nas Suprams TM (24%), LM (15%) e SM (12%).



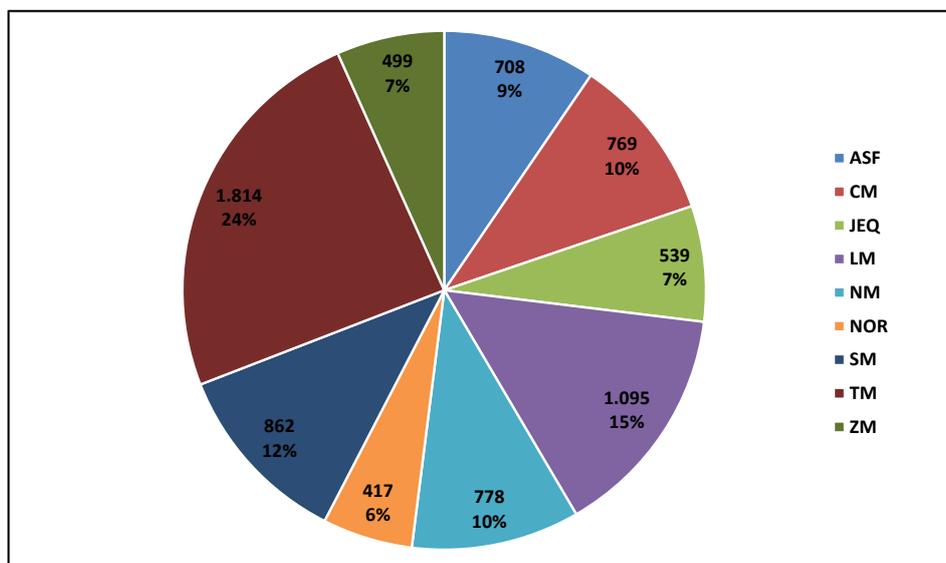


Figura 14. Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019

Percebe-se na Tabela 17 que 63% dos usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados pelo Estado no ano de 2019 foram referentes à captação em corpos de água (RH-01), captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente (RH-08) e captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna (RH-09). Representando 27%, 24% e 12%, respectivamente (no Anexo II deste relatório encontra-se a descrição completa dos códigos). Vale destacar que 36% foram referentes às águas subterrâneas.

Tabela 17. Principais Usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2019

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
RH-01	216	192	161	165	271	188	272	434	101	2.000
RH-08	246	196	44	114	337	94	136	616	42	1.825
RH-09	42	73	31	209	18	16	109	324	49	871
RH-27	54	52	53	136	20	3	37	19	102	476
RH-05	33	32	66	116	15	12	47	89	29	439
RH-22	2	52	17	57	27	9	52	14	25	255
RH-02	14	20	49	52	14	5	9	63	12	238
RH-11	4	33	11	29	1	6	49	83	18	234
RH-18	18	22	24	72	2	1	16	12	48	215
RH-14	25	21	12	11	6	3	30	16	13	137
Outros	54	76	71	134	67	80	105	144	60	791
Total	708	769	539	1.095	778	417	862	1.814	499	7.481



Ainda sobre os usos/intervenções em recursos hídricos, a Figura 15 mostra que, apesar de a captação em corpos de água (RH-01) ter apresentado o maior quantitativo de fiscalizações, “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais” (RH-27) apresentou maior porcentagem de atividades com infração.

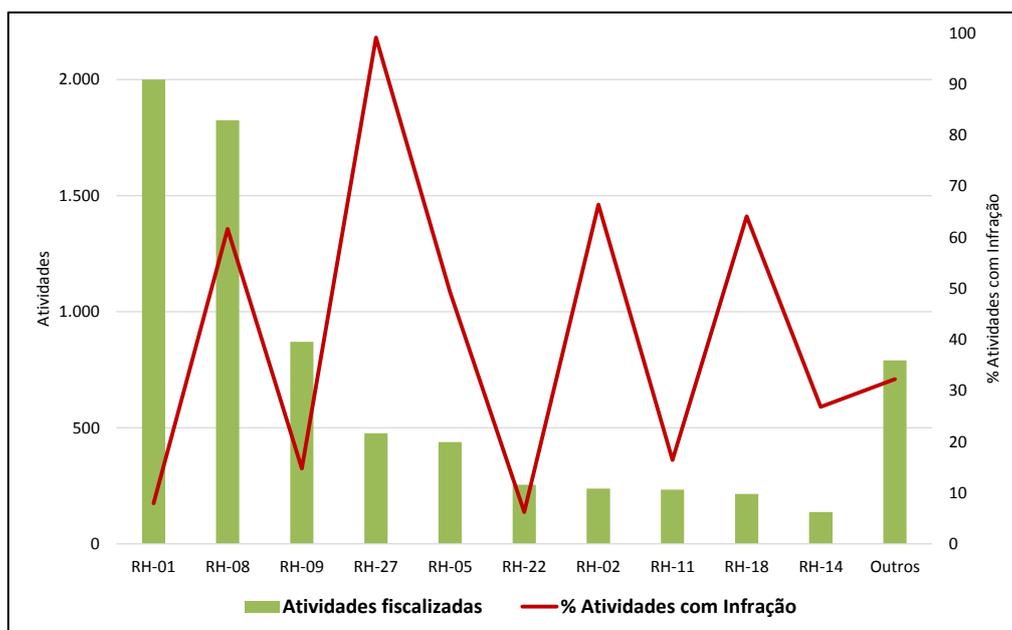


Figura 15. Irregularidades dos principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2019

A Figura 16 localiza as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2019 entre as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Estado. A UPGRH PS1 apresentou a maior porcentagem de atividades fiscalizadas com infração (89%). Importante dizer que 52% das irregularidades foram encontradas nas UPGRHs SF1 (14%), DO4 (7%), SF5 (6%), PN2 (4%), DO1 (4%), SF7 (4%), DO6 (4%), JQ1 (4%), DO5 (4%) e PN1 (3%). Consequentemente, 24% localizam-se na bacia do Rio São Francisco e 19% na bacia do Rio Doce.

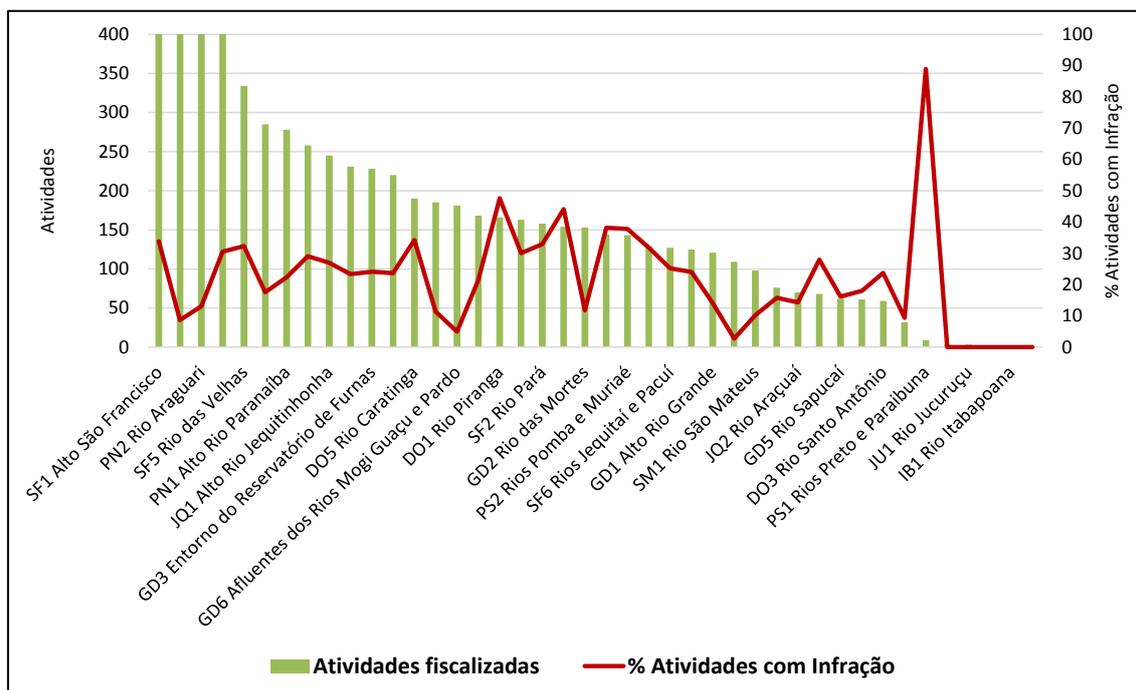


Figura 16. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2019 nas UPGRHs

Os dez códigos de infração referentes ao decreto 47.383/18 mais presentes no ano de 2019 para as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos são apresentados na Figura 17 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 55% referem-se aos códigos 212 (25%), 214 (14%) e 201 (14%), consideradas infrações grave, grave e leve, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 212 é “extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”; aquela referente ao código 214 é “deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização” e aquela referente ao código 201 é “derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo”.

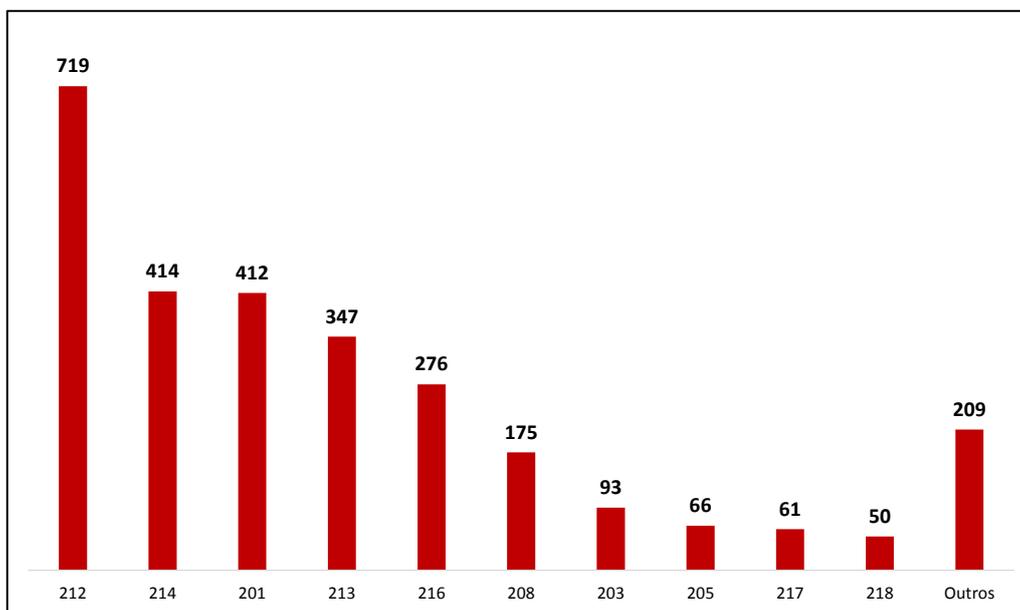


Figura 17. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos/intervenções em recursos hídricos

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 18. Chama atenção nas Suprams Leste Mineiro e Sul de Minas o código 216, considerada infração grave: “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos”.

Tabela 18. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos/intervenções em recursos hídricos, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
212	258	77	9	53	86	11	36	165	24	2.000
214	120	31	13	29	99	15	25	68	14	1.825
201	31	27	40	130	25	21	11	71	56	871
213	85	23	30	44	37	30	30	45	23	476
216	31	14	21	97	7	1	25	0	80	439
208	29	8	16	37	22	9	10	37	7	255
203	19	8	7	7	34	1	2	9	6	238
205	18	4	3	9	20	2	3	4	3	234
217	7	13	14	7	3	1	3	9	4	215
218	9	2	6	10	1	0	14	2	6	137
Outros	36	12	15	60	18	15	14	17	22	791
Total	643	219	174	483	352	106	173	427	245	7.481

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao



embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos (Figura 18).

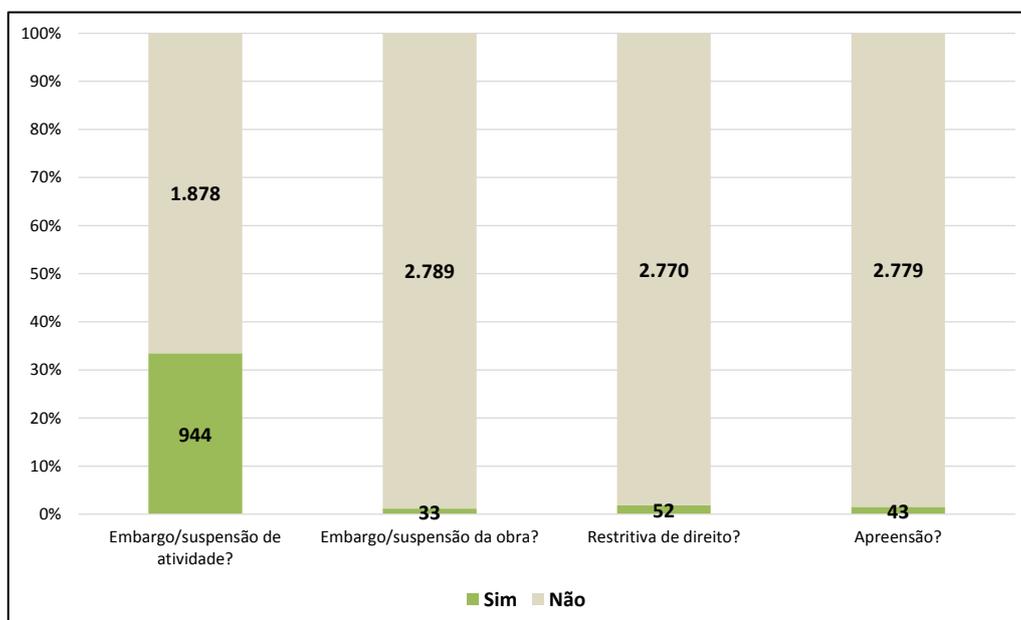


Figura 18. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

Na Tabela 19 percebe-se que 77% das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foram referentes às pessoas físicas e, de maneira geral, o número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas (23,6%) foi baixo para as atividades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos.

Tabela 19. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos no ano de 2019

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	5.777	1.254	21,7%	2.014
CNPJ	1.704	510	29,9%	807
Não Identificado	0	0	-	1
Total	7.481	1.764	23,6%	2.822

Visando identificar os setores produtivos (pessoa jurídica) que cometem mais infrações relacionadas aos usos e intervenções em recursos hídricos, o resultado das fiscalizações de 2019 foi distribuído entre os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Tabela 20 e Figura 19. Dos dez principais códigos do CNAE detectados no ano de 2019 durante as ações fiscalizatórias (descritos no Anexo I), 59% referem-se aos códigos 47.3 (29%), 08.1 (19%) e 10.5 (12%), correspondendo a



“comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”; “extração de pedra, areia e argila” e “laticínios”, respectivamente.

Tabela 20. Atividades de usos e intervenções em recursos hídricos, por grupos CNAE e Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
47.3	5	9	5	74	16	0	32	25	8	174
08.1	15	14	10	10	4	2	30	7	21	113
10.5	2	7	0	19	3	0	28	5	8	72
47.4	5	1	4	10	1	1	13	2	9	46
45.2	2	3	1	18	1	0	10	3	0	38
02.1	2	4	7	1	10	10	2	0	1	37
01.5	4	0	1	2	9	11	3	5	0	35
46.3	2	3	1	8	0	0	6	5	5	30
23.3	1	1	0	5	1	0	13	1	7	29
01.1	0	0	0	1	12	3	0	11	2	29

Nota-se na Figura 19 que, em se tratando do índice de irregularidades detectadas, a sequência entre os setores produtivos é a seguinte: 08.1 (0,35), 02.1 (0,35), 01.5 (0,34), 46.3 (0,33), 10.5 (0,30), 47.4 (0,11), 23.3 (0,10), 01.1 (0,10), 45.2 (0,08) e 47.3 (0,07). Desta forma, os cinco setores com os maiores índices foram “extração de pedra, areia e argila”; “produção florestal - florestas plantadas”; “pecuária”; “comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo” e “laticínios”.

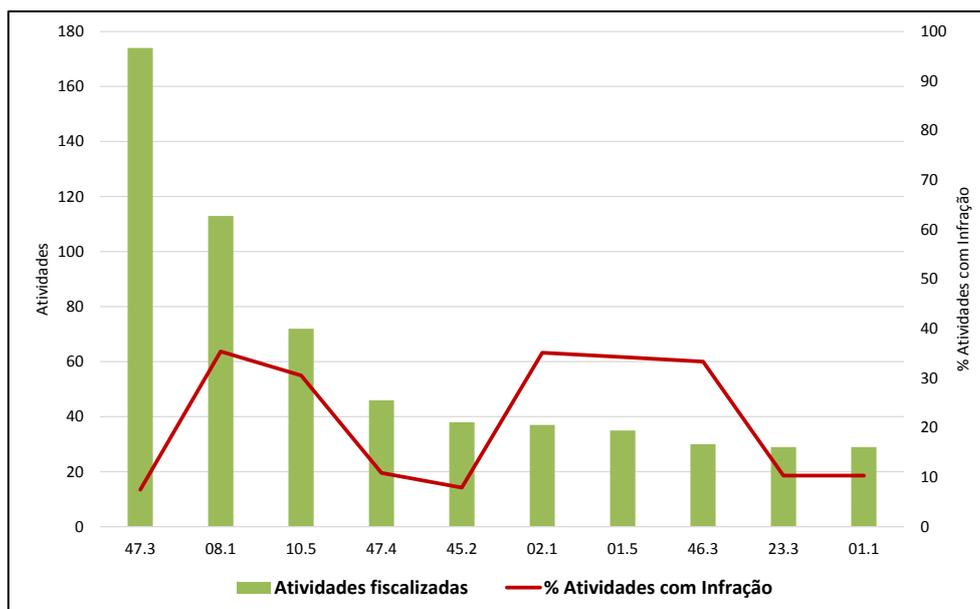


Figura 19. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2019, divididas por grupos CNAE



Quando o somatório das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga, ocorrem situações de indisponibilidade hídrica. Assim, quando se constata a indisponibilidade hídrica, o Igam declara a região como de conflito e emite uma DAC (Declaração de Área de Conflito). A Figura 20 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas de conflito no ano de 2019. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes às áreas de conflito nas Suprams TM (55%) e NOR (24%). Este fato provavelmente deve-se às atividades de irrigação. Haja vista que, segundo o Diagnóstico Ambiental do Estado, elaborado no ano de 2018 para suporte ao planejamento anual das fiscalizações ambientais 2019, são nestas Suprams que há maior concentração de área irrigada por pivôs centrais bem como áreas declaradas como de conflito por recursos hídricos (DACs).

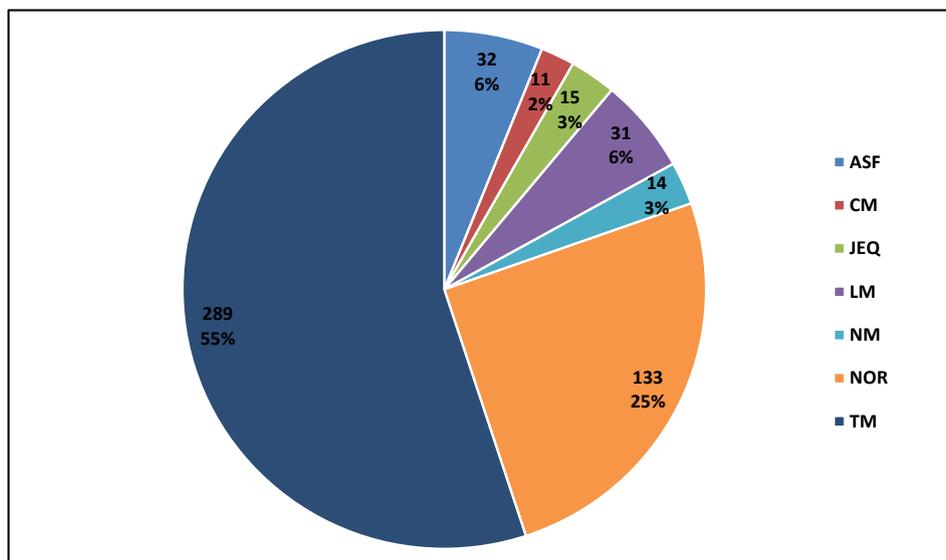


Figura 20. Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas DACs em 2019 (OBS: as Suprams SM e ZM não aparecem no gráfico pois não possuíam DACs em 2019)

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2019 nas ações fiscalizatórias referentes às áreas de conflito são apresentados na Figura 21 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 85% referem-se aos códigos 212 (28%), 201 (22%), 213 (19%) e 214 (15%), consideradas infrações grave, leve, grave e grave respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 213 é “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”. As descrições das infrações referentes aos códigos 201, 212 e 214 foram descritas anteriormente.

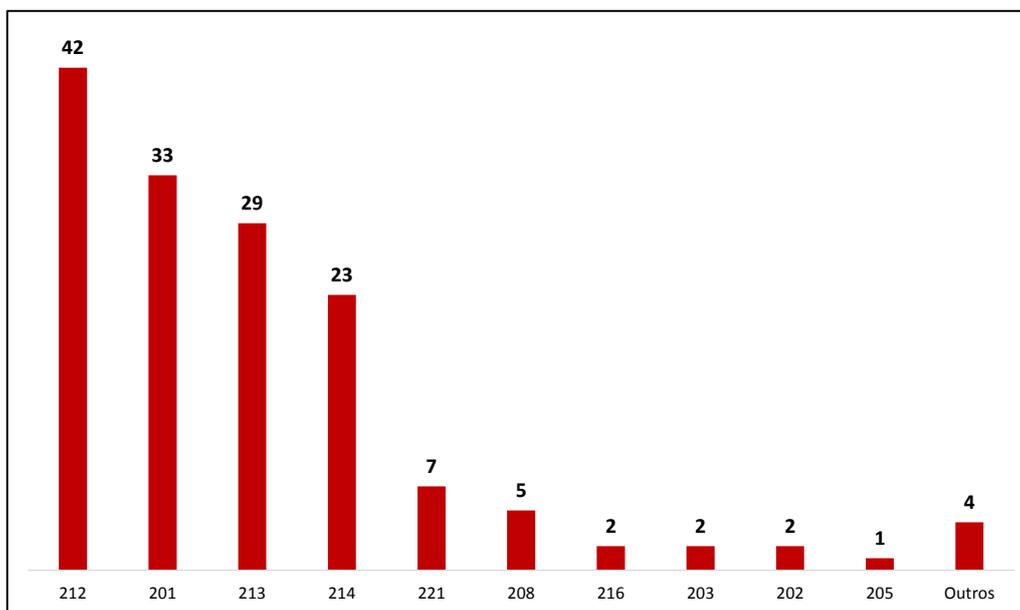


Figura 21. Códigos de infração mais presentes nas DACs em 2019

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 21. Além do destaque para os códigos 212, 201, 213 e 214, vale citar o código 208, considerada infração grave, na Supram TM: “Construir ou utilizar barragens, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma” e a classificação Outros na Supram NOR demonstrando maior diversidade de atos infracionários.

Tabela 21. Códigos de infração mais presentes nas DACs no ano de 2019, divididos por Supram

Infrações	ASF	JEQ	LM	NM	NOR	TM	Total
212	10	2	7	0	2	21	42
201	0	0	2	1	4	16	23
213	1	2	11	1	10	8	33
214	3	3	3	0	11	9	29
221	0	0	2	0	0	0	2
208	0	0	0	0	1	4	5
216	2	0	0	0	0	0	2
203	1	0	0	0	0	0	1
202	0	0	0	0	0	1	1
205	0	0	0	0	0	1	1
Outros	2	0	0	0	8	1	11
Total	19	7	25	2	36	61	150

5.3.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS



A Figura 22 apresenta os resultados das fiscalizações das intervenções florestais no ano de 2019. Como se observa, há maior concentração de atividades irregulares na parte leste do Estado, área do bioma Mata Atlântica.

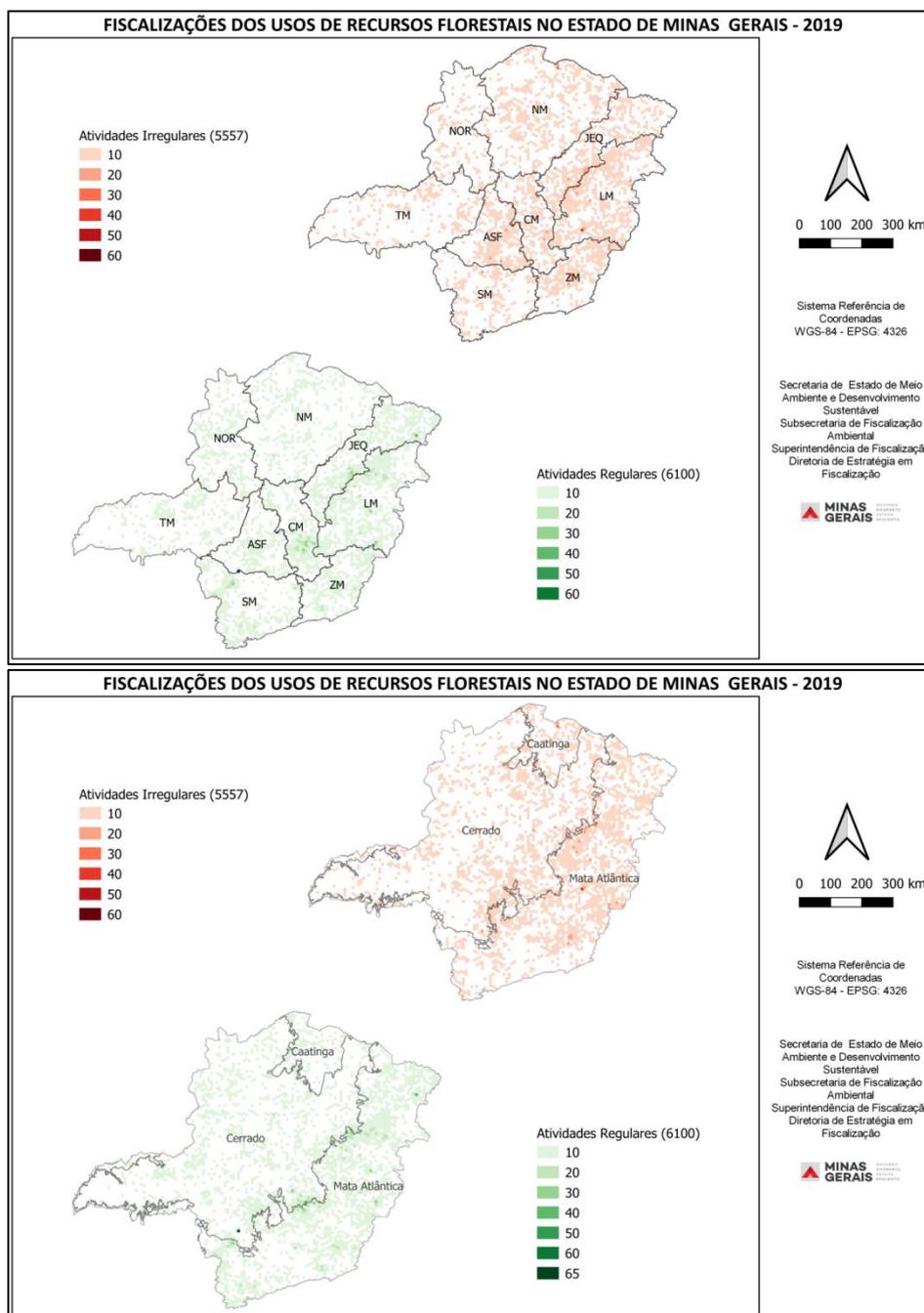


Figura 22. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019 referentes aos usos dos recursos florestais, divisão por Supram no mapa superior e por bioma no mapa inferior



Nota-se que houve mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais nas Suprams LM (22%), JEQ (15%) e NM (14%) no ano de 2019 (Figura 23).

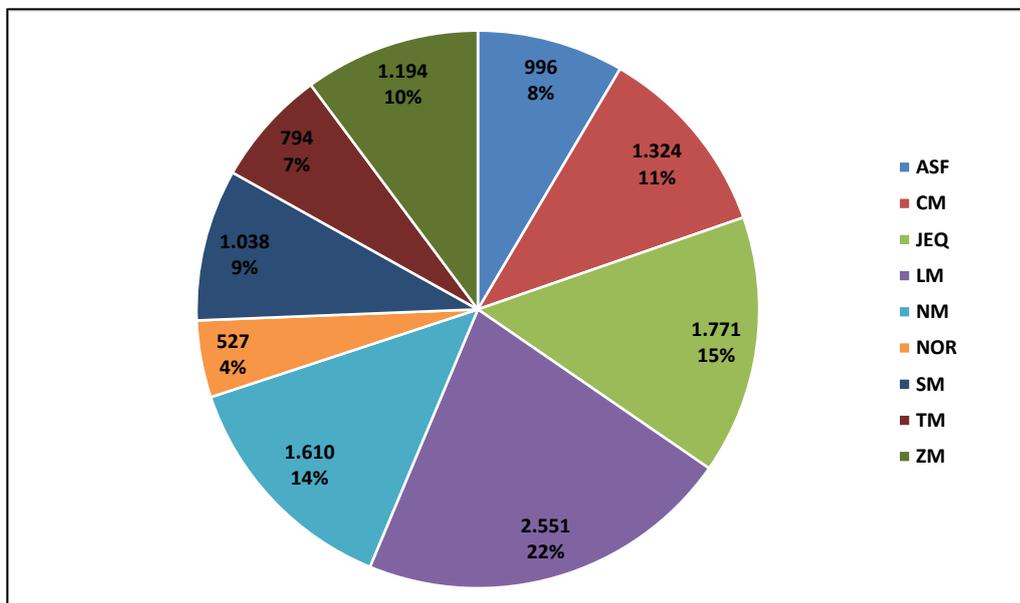


Figura 23. Fiscalizações dos usos dos recursos florestais realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019

A Figura 24 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019. Podemos verificar que 63% das irregularidades referentes aos usos dos recursos florestais localizam-se no bioma Mata Atlântica.

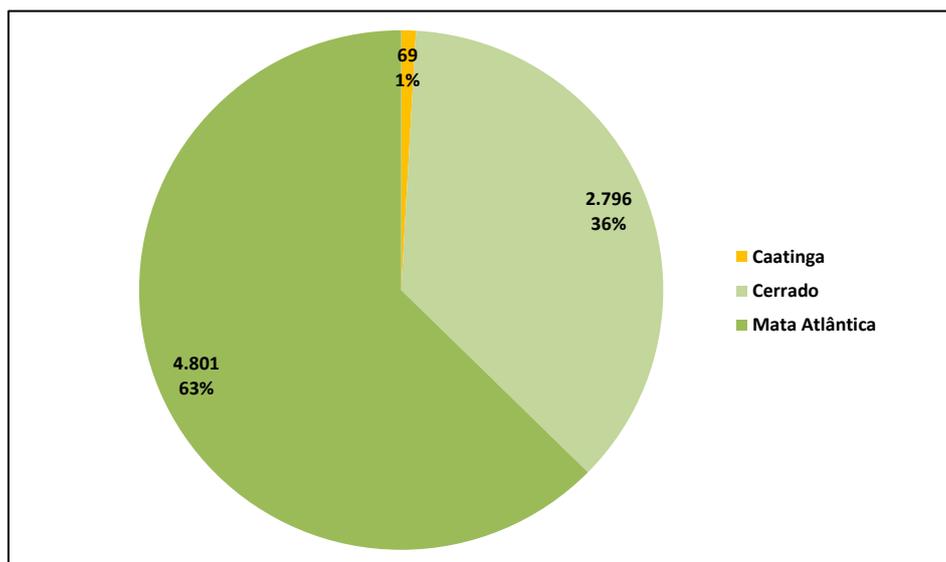


Figura 24. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas nos biomas fiscalizados



Em geral, 41,4% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades nas fiscalizações realizadas no ano de 2019 (Tabela 22). Nota-se que este índice aumenta para 47,5% quando são avaliadas somente atividades de supressão vegetal. Subindo mais ainda (55%) para atividades de supressão vegetal no bioma caatinga.

Tabela 22. Fiscalizações de usos de recursos florestais no ano de 2019, por bioma

Bioma	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão
Caatinga	100	60	50	33	50,0%	55,0%	69	33
Cerrado	3.882	2.476	1.614	1.116	41,6%	45,1%	2.796	1.219
Mata Atlântica	7.699	3.955	3.173	1.934	41,2%	48,9%	4.801	2.071
Total	11.681	6.491	4.837	3.083	41,4%	47,5%	7.666	3.323

Obs-faltam algumas atividades que não tinham bioma identificado.

Quando comparamos os resultados obtidos nas três esferas de unidades de conservação, verifica-se que o maior índice de irregularidades detectadas foi alcançado na esfera municipal com 50,9% (Tabela 23).

Tabela 23. Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação

Esfera	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Federal	64	12	18,8%	19
Estadual	884	260	29,4%	315
Municipal	521	265	50,9%	305
Nenhuma	10.392	4.357	41,9%	5.483

Obs- possui interseção entre as esferas

Percebe-se na Figura 25 que, em geral, as atividades referentes aos usos dos recursos florestais mais fiscalizadas no ano de 2019 foram o “desmate em área comum” (FL-03), a “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) e “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18). Quanto ao índice de irregularidades detectadas, se destacaram: FL-16 (Dificultar ou impedir regeneração natural) para os resultados gerais, FL-30 (Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal) para as atividades fiscalizadas referentes somente à supressão vegetal e FL-26 (Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora) para aquelas realizadas nas Unidades de Conservação. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II deste relatório.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

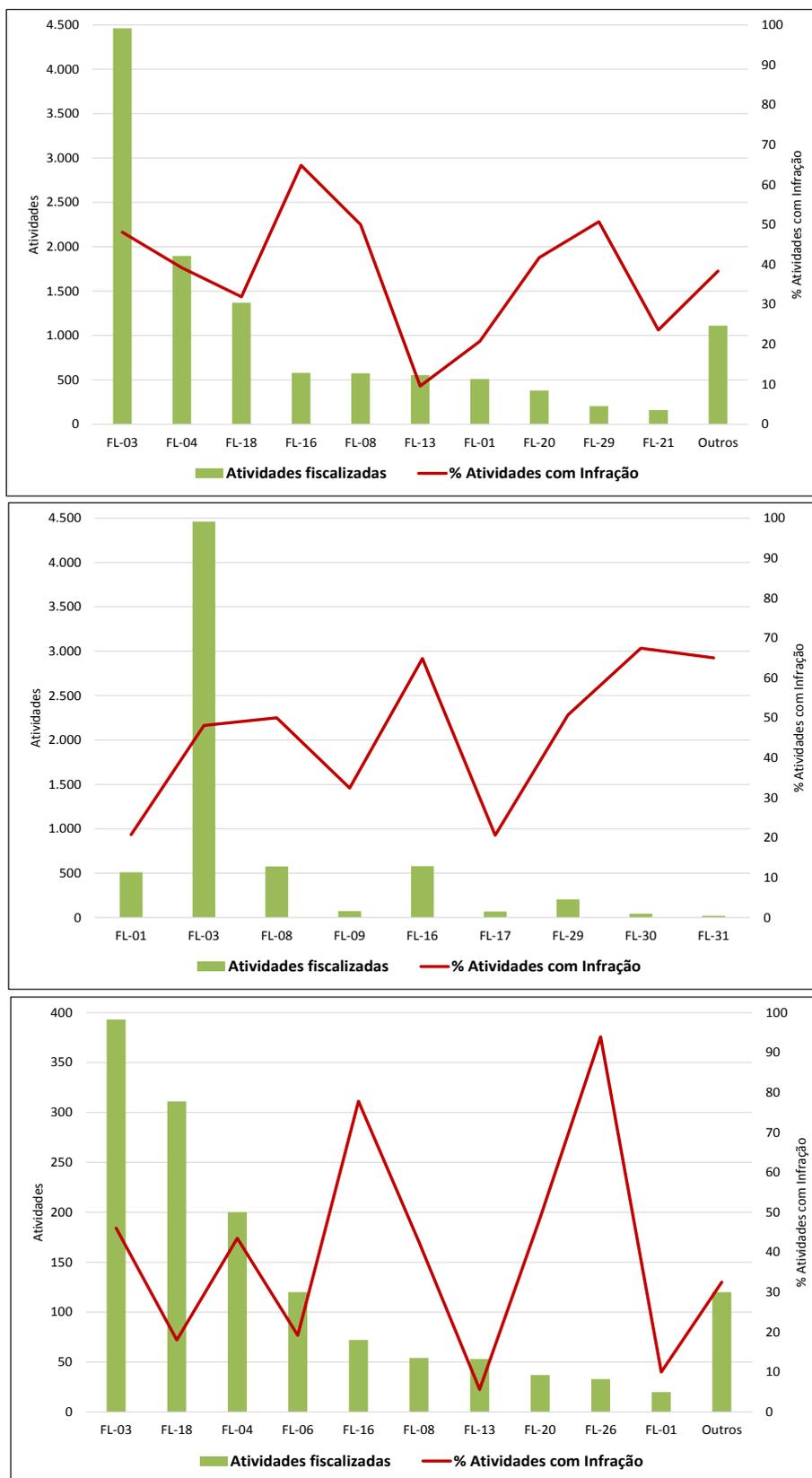


Figura 25. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2019, visão geral no gráfico superior, supressão vegetal no gráfico do meio e somente UC no gráfico inferior



Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para as atividades referentes aos usos de recursos florestais são apresentados na Figura 26 e descritos no Anexo I. Destes, 77% referem-se aos códigos 301 (48%), 309 (16%), 311 (6%) e 304 (6%), consideradas infrações gravíssima, gravíssima, gravíssima e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental”; aquela referente ao código 309 é “desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal”; aquela referente ao código 311 é “fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental” e aquela referente ao código 304 é “cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida”.

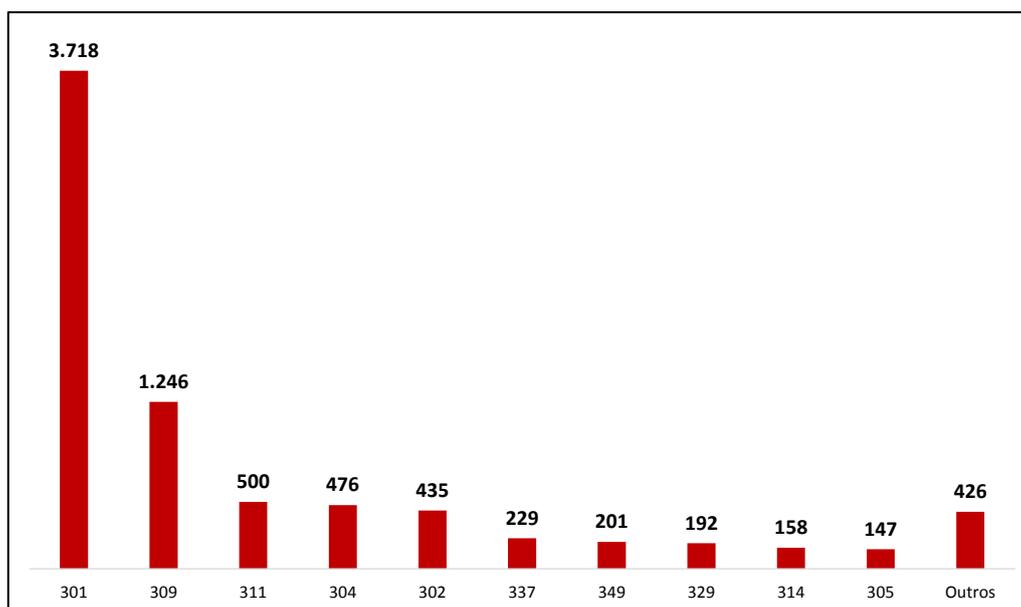


Figura 26. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos de recursos florestais

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram nas Tabelas 24, 25 e 26. A primeira apresentando uma visão geral dos resultados, a segunda apresentando somente aqueles detectados para a atividade de supressão vegetal e a terceira somente aquelas infrações ocorridas dentro de unidades de conservação.

Segundo dados apresentados na Tabela 24 foram detectadas mais infrações referentes aos usos de recursos florestais nas Suprams LM (21%), NM (16%) e ASF



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

(13%), seguidas das Suprams ZM (12%), JEQ (11%), CM (8%), TM (8%), SM (8%) e NOR (3%).

Tabela 24. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos de recursos florestais

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	455	331	495	714	664	163	301	291	304	393
309	179	61	78	367	34	9	84	109	325	200
311	22	17	113	145	71	9	40	17	66	311
304	118	13	21	63	71	16	76	62	36	72
302	44	79	47	71	95	21	13	32	33	54
337	19	17	18	27	108	4	6	13	17	53
349	18	24	24	61	16	1	9	25	23	20
329	17	14	15	18	107	0	8	3	10	37
314	21	12	18	46	14	0	10	11	26	20
305	19	13	16	21	18	5	23	6	26	14
Outros	66	54	41	70	58	15	43	46	33	239
Total	978	635	886	1.603	1.256	243	613	615	899	1.413

Na Tabela 25 nota-se que, além dos códigos 301 (67%), 309 (13%) e 304 (8%), que se destacaram de uma maneira geral, vale citar o código 302 para infrações referentes somente à atividade de supressão vegetal, considerado infração gravíssima, com 5%. A descrição da infração referente ao código 302 é “Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida”.

Tabela 25. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos de recursos florestais, somente supressão vegetal

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	196	195	374	497	552	63	82	145	139	2.243
309	49	33	37	145	19	2	23	49	91	448
304	71	6	15	39	55	10	21	40	14	271
302	18	45	23	26	22	3	1	17	19	174
305	8	3	6	11	8	0	8	2	16	62
311	0	4	12	9	1	3	1	2	2	34
306	9	3	3	0	10	1	0	4	0	30
349	0	7	1	7	0	0	0	2	0	17
337	5	0	1	1	4	0	0	0	0	11



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

329	0	0	1	1	5	0	0	0	0	7
Outros	2	6	8	4	3	4	6	6	4	43
Total	358	302	481	740	679	86	142	267	285	3.340

Como para supressão vegetal, a Tabela 26 mostra que, além dos códigos 301 (44%), 309 (21%) e 311 (7%), também vale citar o código 302 para as infrações detectadas nas unidades de conservação, também representando 5% destas.

Tabela 26. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para usos de recursos florestais, somente em unidades de conservação

Infrações	CM	JEQ	LM	NM	SM	TM	ZM	Total
301	49	37	126	26	8	1	26	273
309	15	3	73	5	9	3	23	131
311	3	7	28	0	0	0	7	45
302	4	2	9	4	1	0	2	22
349	19	0	6	1	0	0	3	29
304	0	1	2	5	1	0	0	9
305	7	1	17	0	0	2	2	29
314	1	0	3	0	0	1	0	5
337	0	0	11	1	0	0	0	12
341	1	6	8	4	2	0	1	22
Outros	8	1	19	4	3	0	4	39
Total	107	58	302	50	24	7	68	616

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos** (Figura 27).

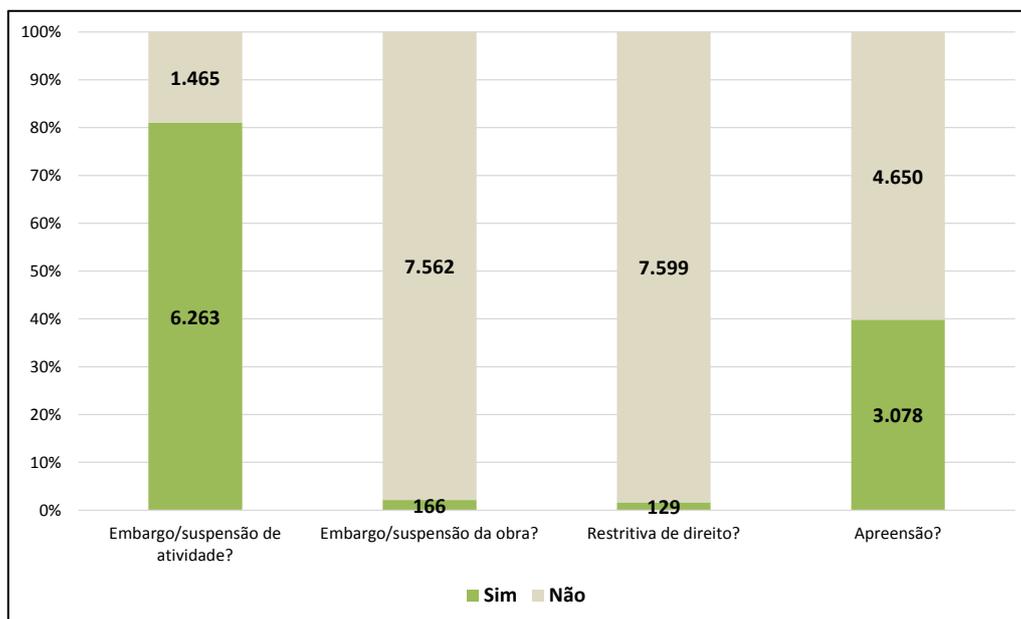


Figura 27. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

Na Tabela 27 percebe-se que 91% das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foi referente às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 41%.

Tabela 27. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos de recursos florestais

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	10.735	4.459	41,5%	6.979
CNPJ	1.059	414	39,1%	749
Não Identificado	11	3	27,3%	0
Total	11.805	4.876	41,3%	7.728

Visando identificar os setores produtivos (pessoa jurídica) que cometem mais infrações relacionadas aos usos dos recursos florestais, o resultado das fiscalizações de 2019 foi distribuído entre os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Tabela 28 e Figura 28 (descrição no Anexo I). Dos dez principais códigos do CNAE detectados no ano de 2019 durante as ações fiscalizatórias, 54% referem-se aos códigos 08.1 (27%), 47.4 (14%) e 47.1 (13%), correspondendo a “extração de pedra, areia e argila”; “comércio varejista de material de construção” e “comércio varejista não especializado”, respectivamente.

Tabela 28. Atividades de usos de recursos florestais, por grupos CNAE e Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
--------	-----	----	-----	----	----	-----	----	----	----	-------



08.1	8	9	9	24	5	2	19	5	21	102
47.4	6	2	4	10	0	1	20	3	8	54
47.1	1	3	0	17	1	0	23	1	4	50
24.1	3	37	0	0	0	0	0	0	0	40
09.9	4	9	0	3	0	6	3	3	0	28
47.2	2	2	0	9	3	0	9	0	1	26
07.1	1	13	4	7	0	0	0	0	0	25
08.9	2	1	0	6	4	1	0	5	2	21
01.5	1	6	1	2	5	1	2	2	0	20
02.1	2	4	2	0	4	2	2	1	0	17
Total	30	86	20	78	22	13	78	20	36	383

Nota-se na Figura 28 que, em se tratando do índice de irregularidades detectadas, a sequência entre os setores produtivos é a seguinte: 07.1 (0,80), 08.1 (0,53), 01.5 (0,5), 09.9 (0,39), 08.9 (0,38), 47.2 (0,27), 47.4 (0,24), 24.1 (0,22), 47.1 (0,18) e 02.1 (0,18). Desta forma, os três setores com os maiores índices foram “extração de minério de ferro”; “extração de pedra, areia e argila” e “pecuária”.

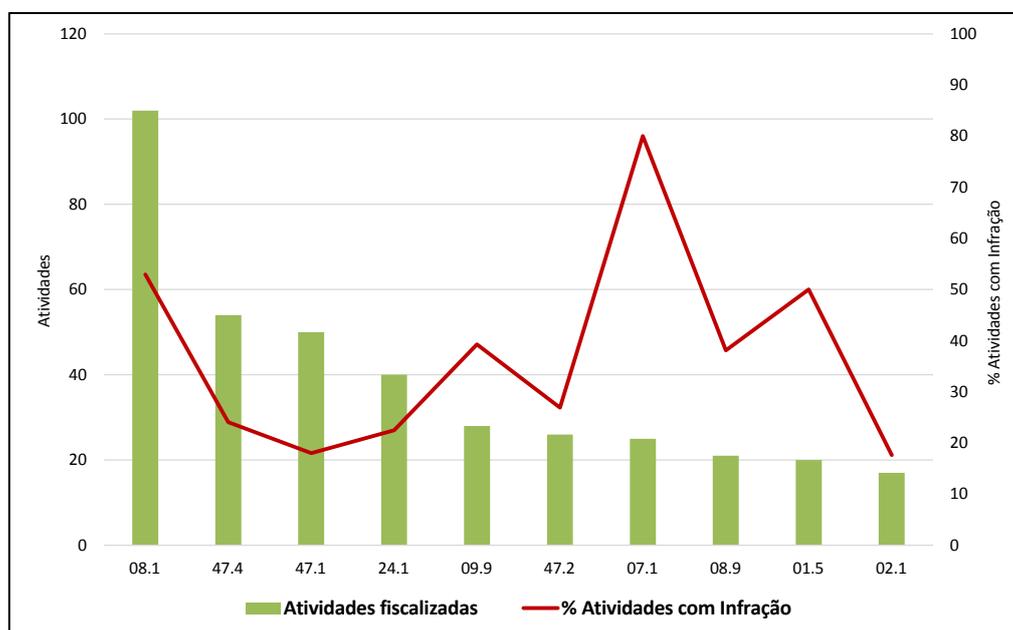


Figura 28. Irregularidades referentes aos usos de recursos florestais detectadas no ano de 2019, divididas por grupos CNAE

5.3.3.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

No estado de Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e



empreendimentos. Nesta última categoria encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado. O território da Supram TM se destaca com 23% das ações de fiscalização realizadas no ano de 2019 (Figura 29).

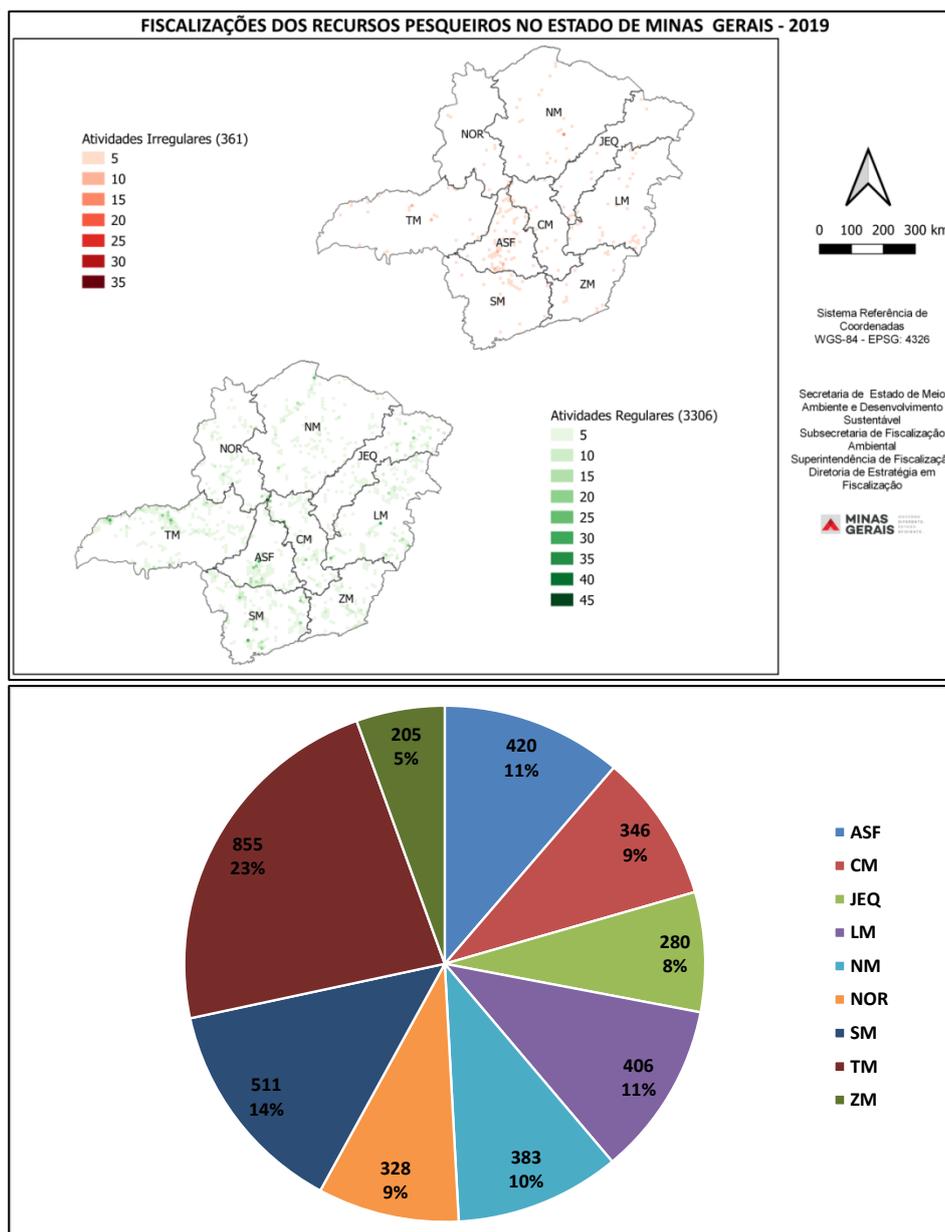


Figura 29. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019

Percebe-se na Tabela 29 que 86% das atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, fiscalizados pelo Estado no ano de 2019, foram pescador amador (PSC-18) e comércio de produtos de pesca (PSC-02), representando 66% e 20% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II.



Tabela 29. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2019 referentes aos recursos pesqueiros

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
PSC-18	323	278	115	199	258	219	301	677	93	2.463
PSC-02	55	12	153	181	59	37	123	73	74	767
PSC-19	24	33	7	6	51	68	23	71	23	306
PSC-01	9	6	0	6	4	0	42	13	9	89
PSC-13	0	1	1	6	0	1	6	3	1	19
PSC-03	0	0	2	2	0	0	8	4	2	18
PSC-22	2	7	2	2	0	0	4	0	1	18
PSC-09	2	0	0	1	2	2	0	4	0	11
PSC-06	1	1	0	0	1	1	2	1	0	7
PSC-10	0	1	0	0	3	0	1	0	1	6
Outros	4	7	0	3	5	0	1	9	1	30
Total	420	346	280	406	383	328	511	855	205	3.734

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, a Figura 30 mostra que a atividade aquicultura (PSC-13) foi aquela que apresentou maior porcentagem (21%) de irregularidades durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019.

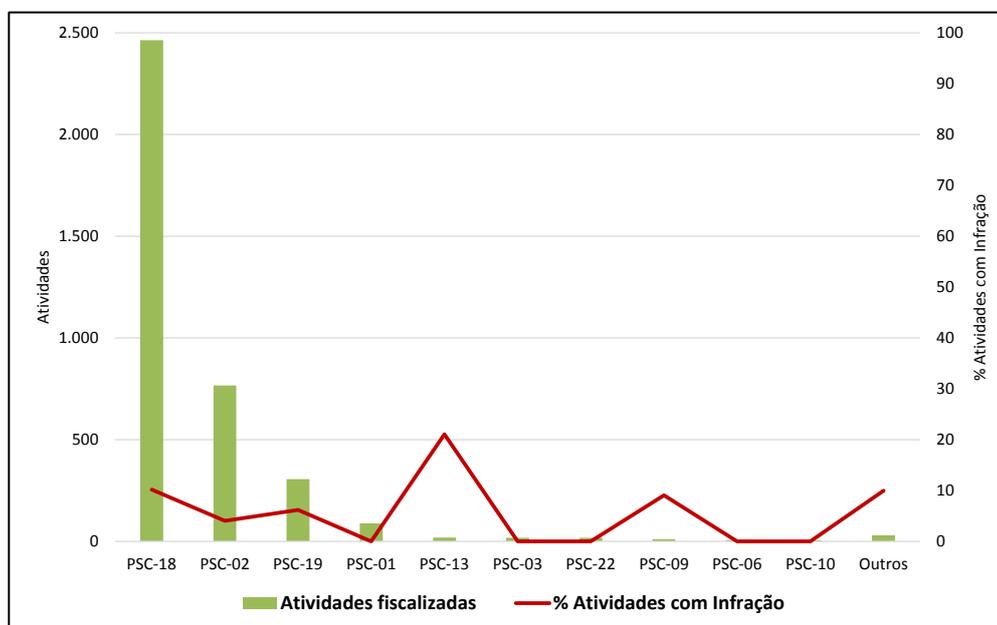


Figura 30. Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2019, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 31 e descritos no Anexo I. Destes,



56% referem-se aos códigos 429 (33%), 431 (15%) e 430 (8%), consideradas infrações grave, gravíssima e gravíssima, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 429 é “portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizado na licença”, aquela referente ao código 431 é “realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados” e aquela referente ao código 430 é “utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, em locais onde não exista proibição de atos de pesca”.

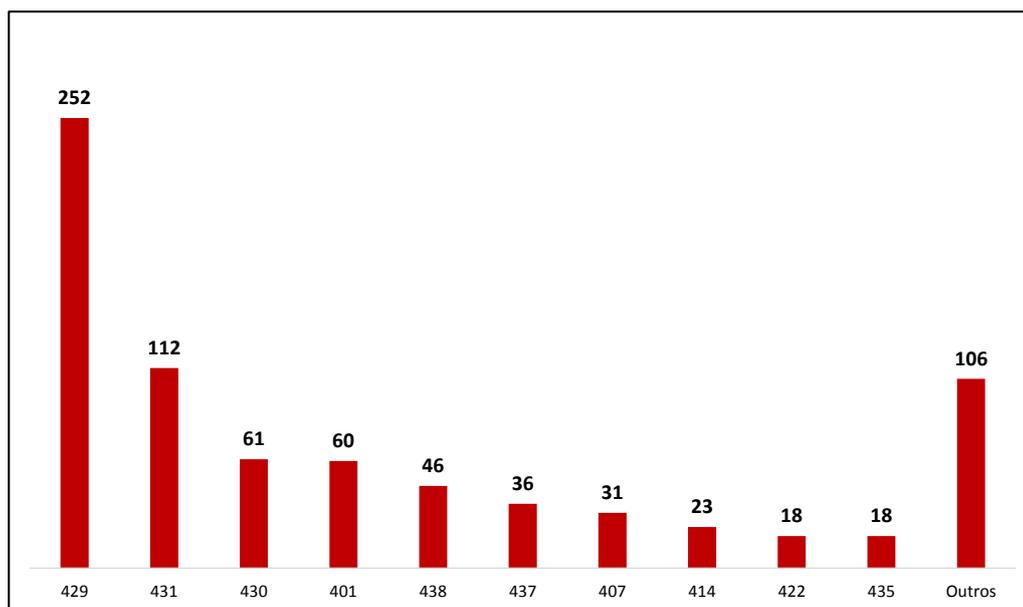


Figura 31. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para recursos pesqueiros

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 30. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos pesqueiros nas Suprams ASF (37%), SM (18%) e TM (14%), seguidas das Suprams NM (9%), LM (8%), CM (7%), ZM (4%), NOR (4%) e JEQ (3%).

Tabela 30. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2019 recursos pesqueiros

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
429	90	22	14	24	18	7	35	24	18	252
431	13	2	0	14	23	5	29	25	1	112
430	28	1	0	2	3	6	11	6	4	61
401	25	10	0	2	7	3	1	12	0	60
438	20	6	0	4	3	0	7	6	0	46
437	14	0	0	0	5	1	4	12	0	36
407	15	2	5	5	0	0	1	3	0	31
414	17	0	0	1	0	0	2	3	0	23
422	7	2	0	0	0	0	0	4	5	18



435	10	0	0	0	0	1	7	0	0	18
Outros	31	4	2	6	9	4	36	11	3	106
Total	270	49	21	58	68	27	133	106	31	763

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos e/ou à apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 32).

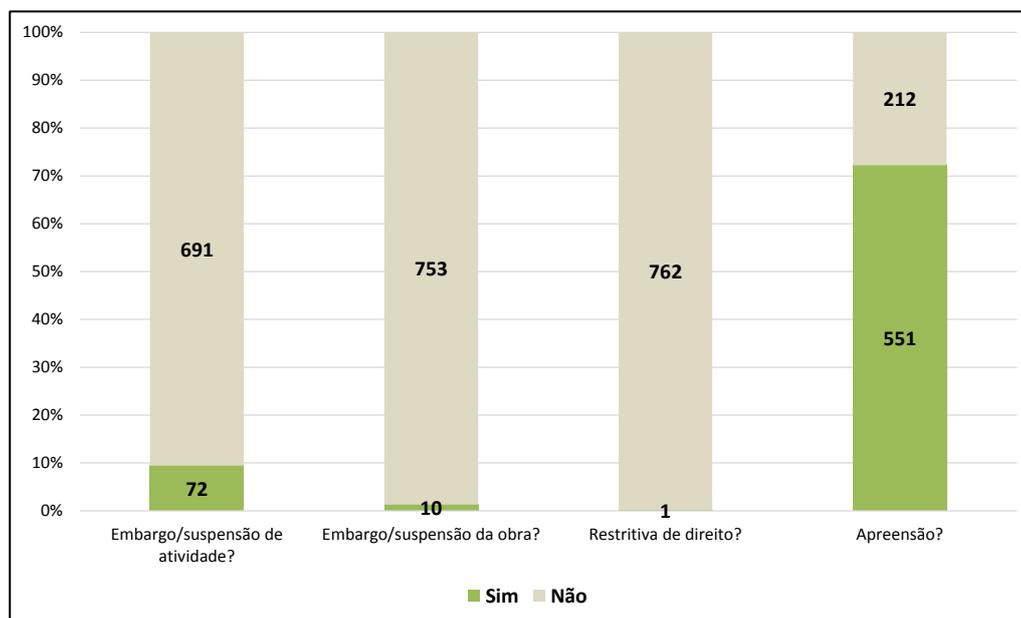


Figura 32. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

Na Tabela 31 percebe-se que 78% das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foi referente às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 8,3%, muito baixo. Este fato, provavelmente, deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona para aplicação de notificação e não de AI (como no caso de o fiscalizado ser pescador amador ou pequeno comerciante). Além disso, há casos em que não se consegue aplicar nem mesmo a notificação, como quando não se encontra o infrator presente e há apenas recolhimento dos petrechos no curso de água.

Tabela 31. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	2.916	282	9,7%	706
CNPJ	818	27	3,3%	57
Não Identificado	0	0	-	0



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
 Superintendência de Fiscalização
 Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Total	3.734	309	8,3%	763
-------	-------	-----	------	-----

Visando identificar os setores produtivos (pessoa jurídica) que cometem mais infrações relacionadas aos recursos pesqueiros, o resultado das fiscalizações de 2019 foi distribuído entre os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Tabela 32 e Figura 33 (descritos no Anexo I). Dos dez principais códigos do CNAE detectados no ano de 2019 durante as ações fiscalizatórias, 73% referem-se aos códigos 47.1 (50%) e 47.2 (23%), correspondendo a “comércio varejista não especializado” e “comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo”, respectivamente.

Tabela 32. Atividades de usos de recursos pesqueiros, por grupos CNAE e Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
47.1	17	5	70	136	14	8	55	31	52	388
47.2	8	3	21	73	9	7	21	21	18	181
47.8	1	1	4	11	2	0	17	6	10	52
10.9	1	0	4	10	2	2	5	4	10	38
47.6	1	3	1	2	0	0	9	10	3	29
47.4	0	0	7	5	1	0	6	1	0	20
47.5	0	0	6	5	2	0	1	1	2	17
56.1	0	3	1	5	1	0	5	1	1	17
47.7	0	0	1	3	0	0	9	1	1	15
46.3	1	0	0	5	0	0	4	3	1	14

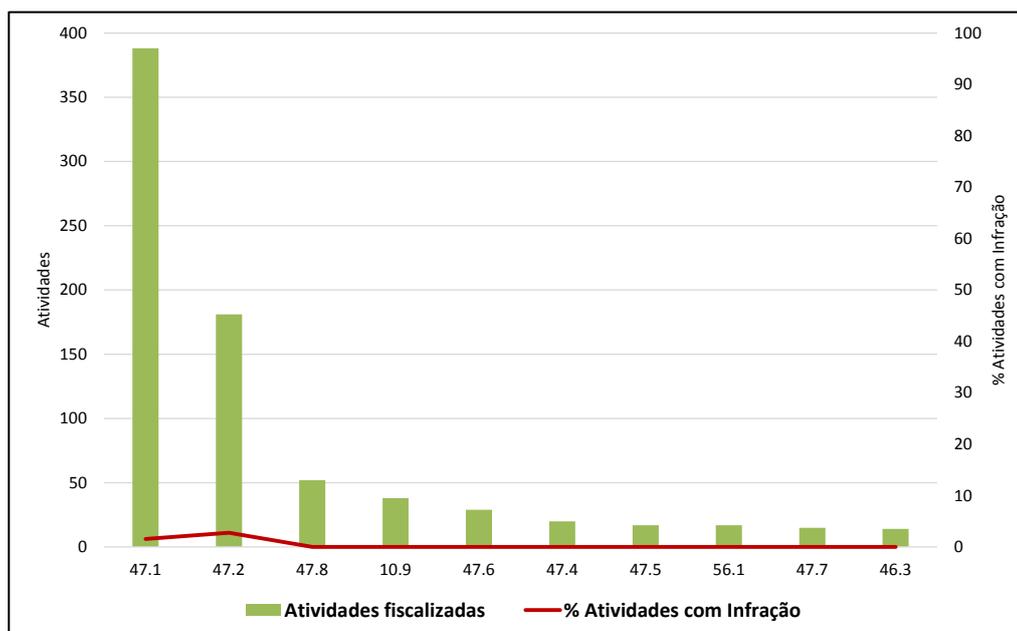


Figura 33. Irregularidades referentes aos recursos pesqueiros detectadas no ano de 2019, divididas por grupos CNAE



5.3.3.5. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FAUNÍSTICOS

A Figura 34 apresenta os resultados das ações de fiscalização no estado de Minas Gerais no ano de 2019 referentes aos recursos faunísticos. A concentração das ações na Supram Central deve-se ao maior comércio e cativeiro irregular de passeriformes nesta região.

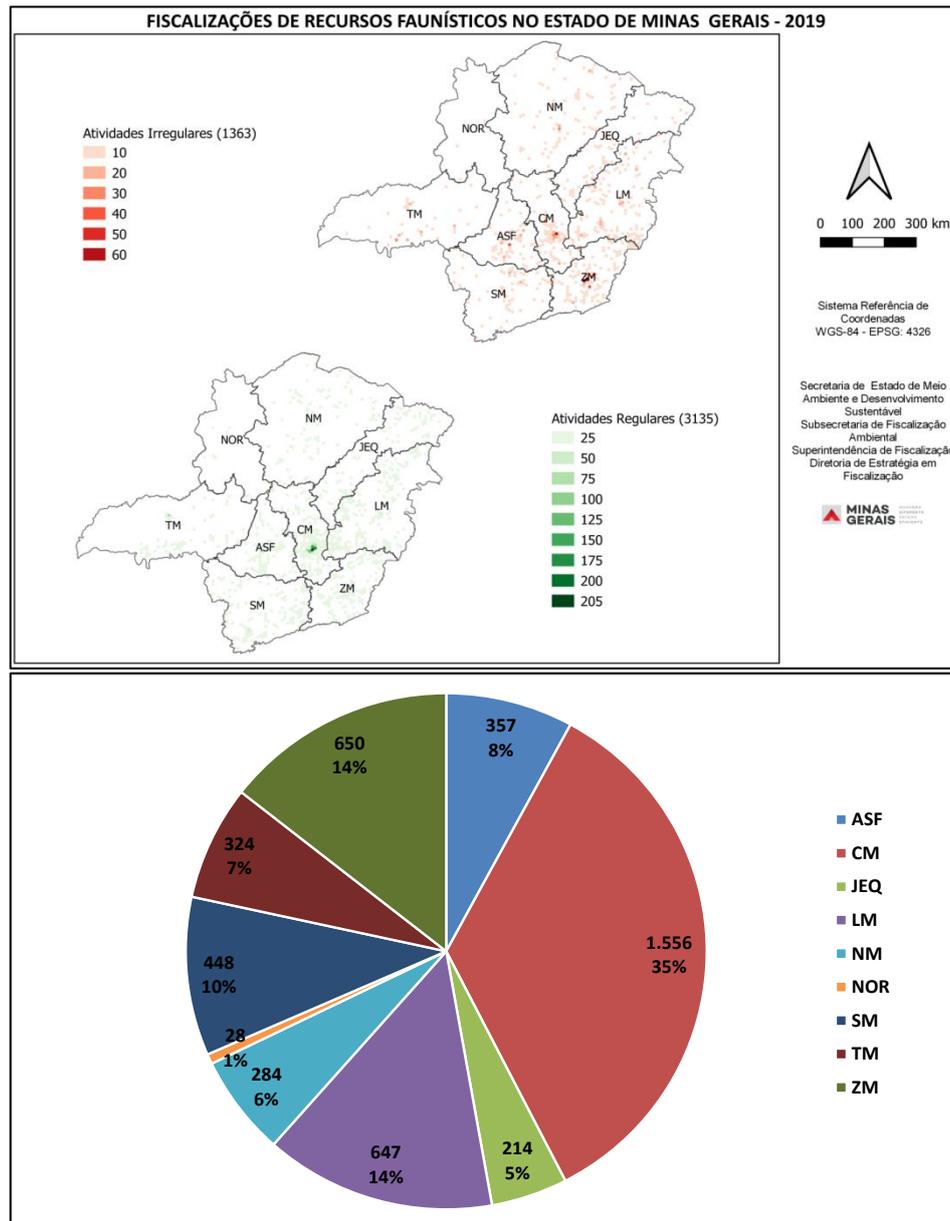


Figura 34. Fiscalizações dos usos dos recursos faunísticos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2019

Percebe-se na Tabela 33 que 62% das atividades referentes aos usos dos recursos faunísticos, fiscalizados pelo Estado no ano de 2019, foram referentes ao cativeiro



irregular de espécimes de fauna silvestre (FAU-12) e maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica (FAU-33), representando 38% e 24% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II

Tabela 33. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2019 referentes aos recursos faunísticos

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FAU-12	128	560	92	293	140	6	119	64	298	1.700
FAU-33	65	642	8	67	31	6	105	85	91	1.100
FAU-15	36	16	39	119	47	7	82	36	33	415
FAU-01	54	65	14	63	22	6	52	44	89	409
FAU-14	24	176	23	36	17	1	35	56	20	388
FAU-13	9	4	24	12	15	0	7	2	9	82
FAU-17	11	8	8	12	6	0	8	6	15	74
FAU-25	8	6	0	1	1	1	10	4	11	42
FAU-32	3	3	0	5	0	0	2	6	21	40
FAU-18	3	0	0	3	0	0	8	1	23	38
Outros	16	76	6	36	5	1	20	20	40	220
Total	357	1.556	214	647	284	28	448	324	650	4.508

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos faunísticos, a Figura 35 mostra que, apesar de a atividade FAU-33 (maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica) ter apresentado o segundo maior quantitativo, os criadores amadores de passeriformes (FAU-01) apresentou o segundo maior número de infrações.

Durante o ano de 2019 não foram aplicadas infrações em ilícitos relacionados à fauna doméstica, em razão do processo de implementação da política de proteção à fauna doméstica ainda estar em curso no SISEMA, inclusive com a promoção de mudanças no Decreto 47.373/2018, que tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente, porém as denúncias e requisições não deixaram de ser atendidas.

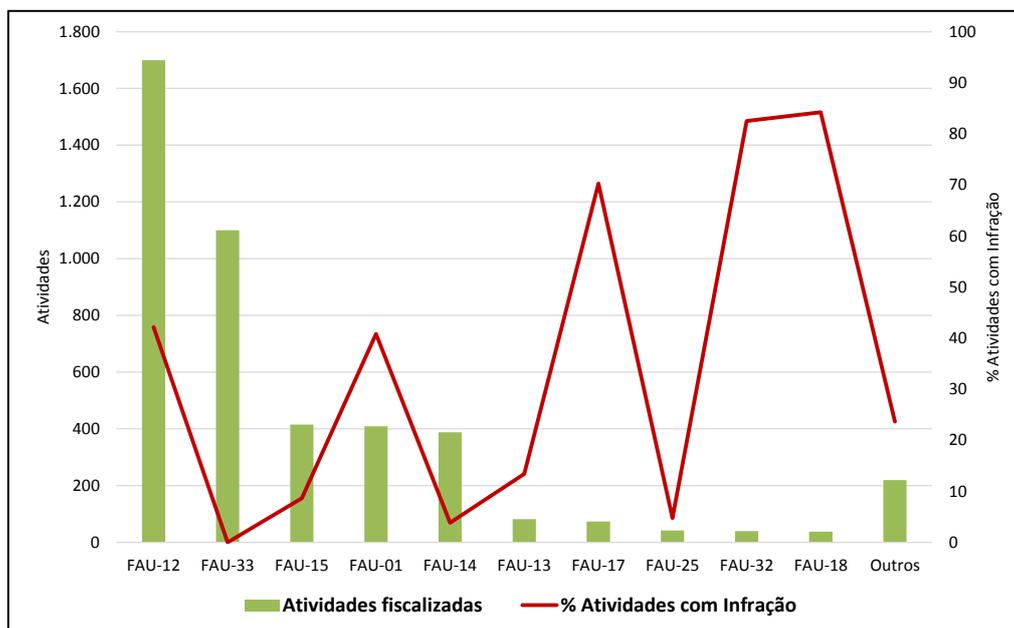


Figura 35. Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos faunísticos

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para as atividades envolvendo recursos faunísticos são apresentados na Figura 36 e descritos no Anexo I. Destes, 73% referem-se aos códigos 507 (61%) e 531 (12%), consideradas infrações gravíssima e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 507 é “Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido” e aquela referente ao código 531 é “Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente”.

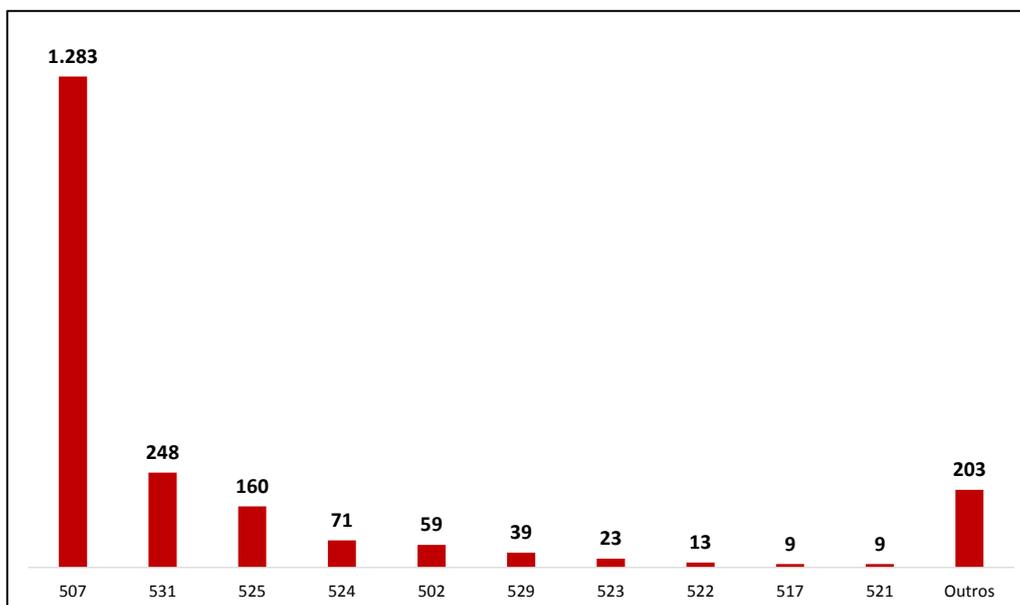


Figura 36. Códigos de infração mais presentes no ano de 2019 para recursos faunísticos

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 34. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos faunísticos nas Suprams ZM (24%), LM (15%) e SM (15%), seguidas das Suprams ASF (14%), CM (13%), NM (7%), TM (7%), JEQ (4%) e NOR (0,3%).

Tabela 34. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2019 recursos faunísticos

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
507	162	188	71	207	128	4	165	78	280	1.283
531	53	24	15	33	12	0	60	15	36	248
525	9	9	1	27	0	0	21	20	73	160
524	12	7	0	8	0	2	22	3	17	71
502	14	1	1	4	14	0	19	4	2	59
529	3	8	5	1	0	0	13	3	6	39
523	8	0	0	3	0	0	8	0	4	23
522	3	0	1	0	1	0	2	0	6	13
517	1	0	0	5	0	0	0	0	3	9
521	4	1	0	0	0	0	0	4	0	9
Outros	35	45	4	47	9	0	26	21	116	303
Total	304	283	98	335	164	6	336	148	543	2.217

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao embargo ou suspensão das atividades, ao embargo ou suspensão da obra, à restritiva de



direitos e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 37).

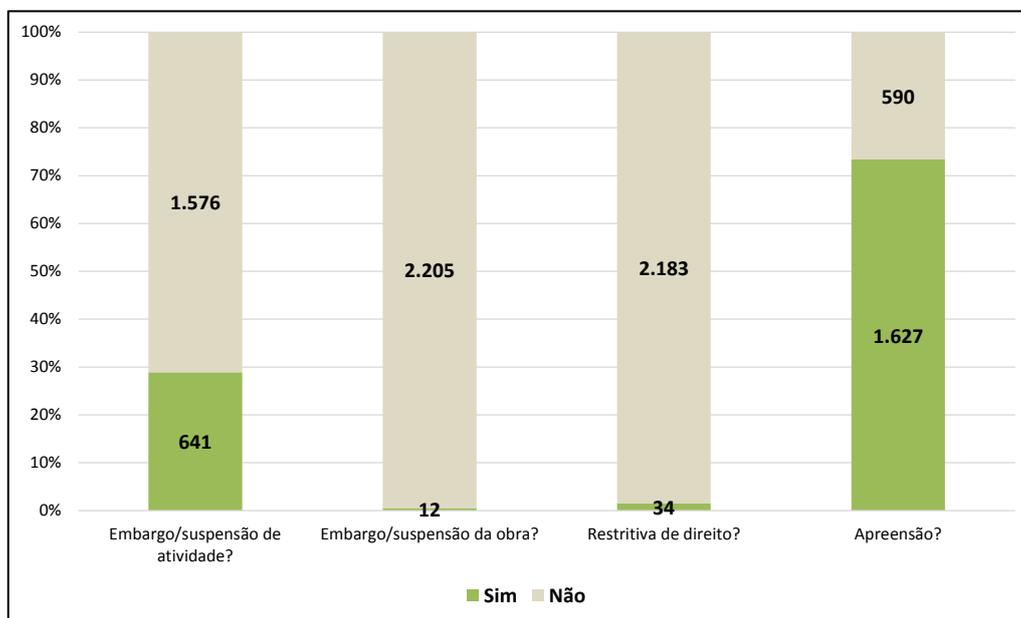


Figura 37. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

Na Tabela 35 percebe-se que 97% das atividades fiscalizadas no ano de 2019 foi referente às pessoas físicas e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 24,8%.

Tabela 35. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos faunísticos

Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	4.390	1.066	24,3%	2.174
CNPJ	78	13	16,7%	4
Não Identificado	40	38	95,0%	39
Total	4.508	1.117	24,8%	2.217

Visando identificar os setores produtivos (pessoa jurídica) que cometem mais infrações relacionadas aos recursos faunísticos, o resultado das fiscalizações de 2019 foi distribuído entre os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Tabela 36 e Figura 38 (descritos no Anexo I). Dos dez principais códigos do CNAE detectados no ano de 2019 durante as ações fiscalizatórias, 56% referem-se aos códigos 47.8 (28%), 84.1 (16%) e 47.1 (12%), correspondendo a “comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados”; “administração do estado e da política econômica e social” e “comércio varejista não especializado”, respectivamente.



Tabela 36. Atividades de usos de recursos faunísticos, por grupos CNAE e Supram

Código	ASF	CM	LM	SM	TM	Total
47.8	0	1	5	1	0	7
84.1	0	4	0	0	0	4
47.1	0	0	3	0	0	3
08.1	0	0	2	0	0	2
10.1	0	1	0	0	1	2
47.2	0	1	1	0	0	2
47.6	1	0	1	0	0	2
47.4	0	0	0	1	0	1
09.9	0	1	0	0	0	1
08.9	0	0	1	0	0	1

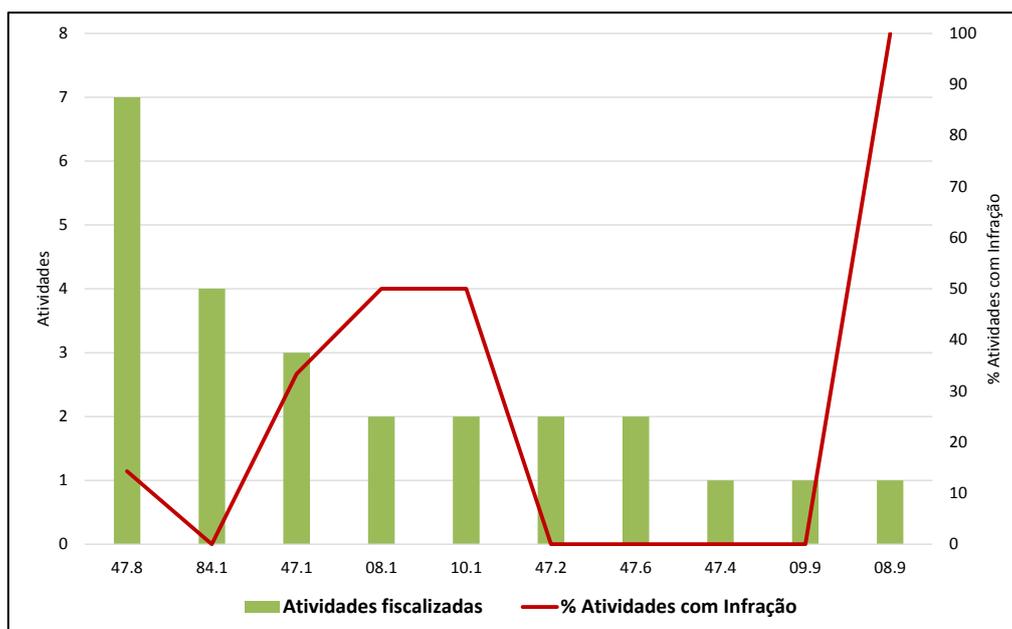


Figura 38. Irregularidades referentes aos recursos faunísticos detectadas no ano de 2019, divididas por grupos CNAE

5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS

Com intuito de que os atos criminosos não voltem a acontecer, e observando-se a gravidade do fato, antecedentes e situação econômica do infrator, da mesma forma que existem situações que atenuam, são também adotadas punições quando os danos ambientais são comprovados.



Os resultados das infrações verificadas no ano de 2019 são apresentados na Figura 39 de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18. Observa-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II), aos usos dos recursos faunísticos (Anexo V) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV).

Nota-se ainda na Figura 39 que, para todas as Suprams, o maior quantitativo de infrações foi referente ao Anexo III representando: 36% para Alto São Francisco, 41% para a Central Metropolitana, 59% para a Jequitinhonha, 54% para a Leste Mineiro, 60% para a Norte de Minas, 50% para Noroeste de Minas, 35% para Sul de Minas, 37% para a Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e 44% para a Zona da Mata.

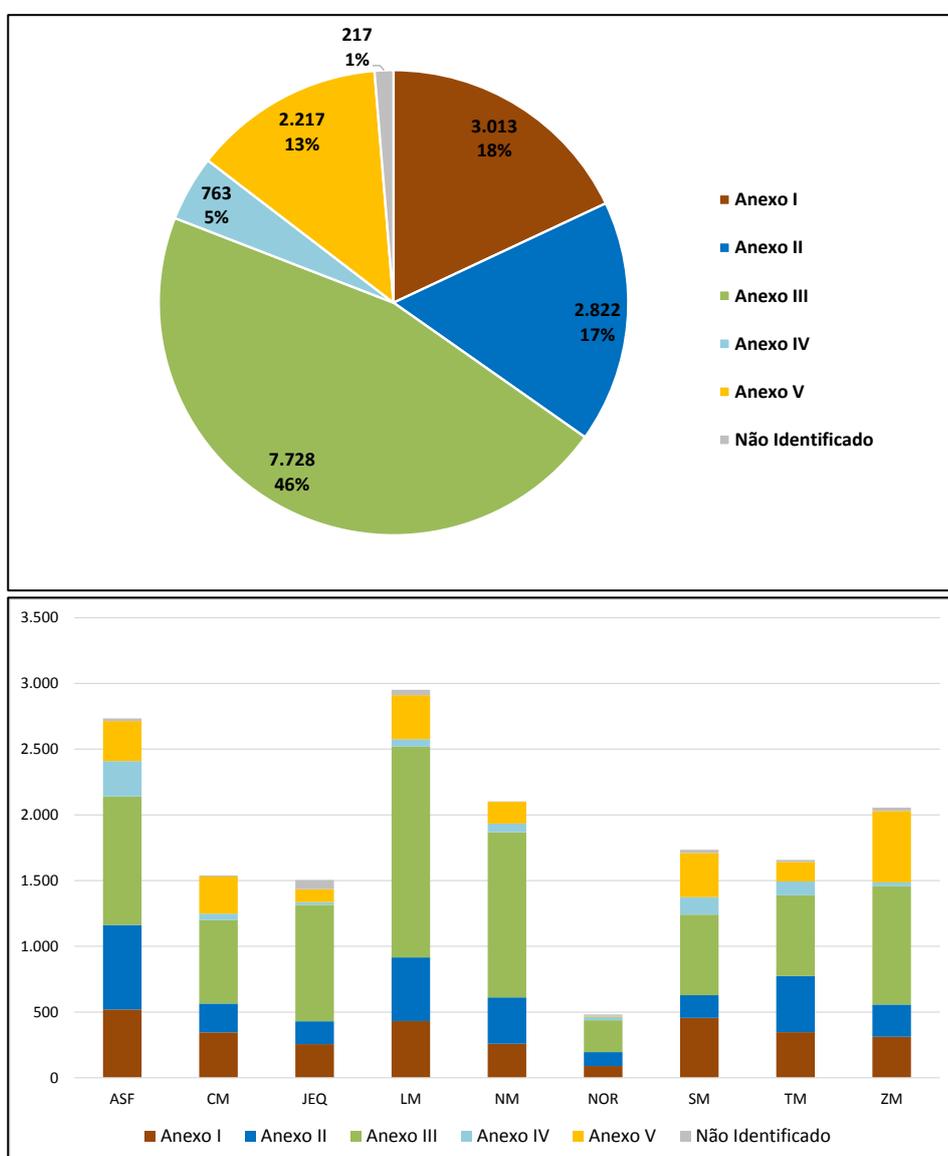




Figura 39. Distribuição da ocorrência de infrações em 2019, conforme Anexos do Decreto 47.383/18

Segundo o Artigo 73 do Decreto 47.383/18, que tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.

No ano de 2019, as penalidades aplicadas pelos agentes da Semad e PMMG foram aquelas apresentadas na Figura 40. Nota-se que 97% referem-se à multa simples.

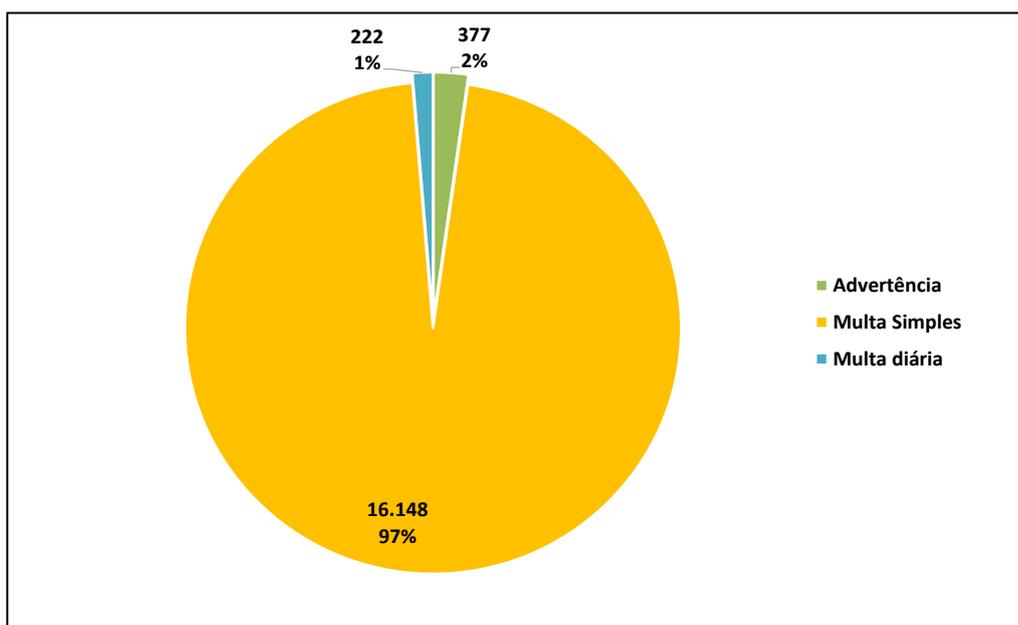


Figura 40. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2019

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a primeira opção seguida por apreensão (Figura 41).

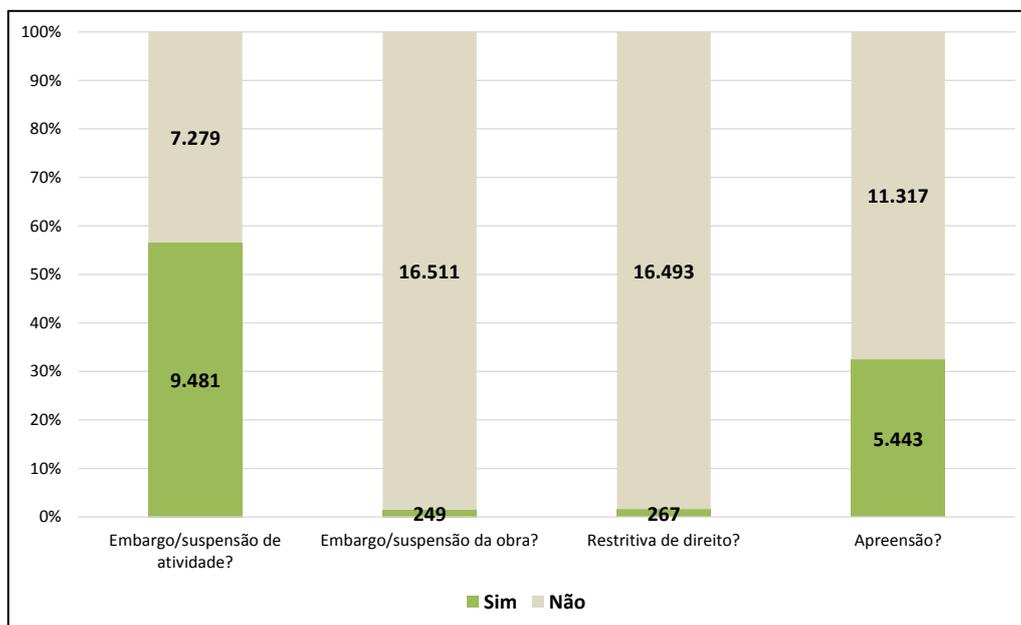


Figura 41. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2019 (possui interseção)

Após a autuação, espera-se que os autuados mudem de conduta e passem a seguir as normas, não incorrendo em novas infrações ambientais. Neste sentido, avaliou-se a ocorrência de infrações entre pessoas físicas e jurídicas que foram fiscalizadas em durante o ano de 2019, em comparação ao histórico de fiscalizações do SISFIS, com início em 2016.

Na Tabela 37 nota-se que, das 43.131 fiscalizações ambientais realizadas no ano de 2019, 11.397 (26,4%) foram referentes à pessoa física ou jurídica já fiscalizada em algum momento anterior. Destes, 4.316 (37,9%) haviam sofrido infração na primeira fiscalização, que por sua vez 3.134 (72,6%) não voltaram a sofrer infração. Este quantitativo representa 7,3% do total fiscalizado. Importante destacar que a incidência de infração dos fiscalizados pela primeira vez foi de 25,5% e daqueles fiscalizados pela segunda vez foi de 16,9%.

Tabela 37. Ocorrência de infrações durante as fiscalizações realizadas no ano de 2019, em comparação ao histórico do SISFIS

Fiscalizados mais de uma vez		Infração na primeira fiscalização		Infração na fiscalização em 2019	
SIM	11.397	SIM	4.316	Sim	1.182
				Não	3.134
		NÃO	7.081	Sim	740
				Não	6.341
NÃO	31.734	-	-	Sim	8.100
				Não	23.634



De maneira geral, os agentes da Semad e da PMMG aplicaram 16.760 multas ambientais no ano de 2019. Na Tabela 38 podemos observar que, apesar de haver mais infrações referentes ao Anexo III (recursos florestais), os maiores valores foram referentes ao Anexo I (atividades potencialmente poluidoras); haja vista que 50% das multas aplicadas neste anexo ficaram acima de R\$ 13.474,50.

Tabela 38. Perfil das multas aplicadas em 2019, conforme Decreto 47.383/18

Anexo	Total de Infrações	Mediana do valor das Multas
Anexo I	3.013	R\$ 13.474,50
Anexo II	2.822	R\$ 2.577,62
Anexo III	7.728	R\$ 4.518,88
Anexo IV	763	R\$ 1.077,96
Anexo V	2.217	R\$ 6.467,76
Não Identificado	217	R\$ 7.725,38
Total	16.760	R\$ 19.789,98

Além disso, ao avaliarmos o valor referente ao terceiro quartil para cada anexo, vemos que a maior parte (75%) dos valores das multas aplicadas no Anexo I (atividades potencialmente poluidoras) ficou abaixo de R\$ 19.996,16; no Anexo V (recursos faunísticos) abaixo de R\$ 13.654,16; no Anexo II (recursos hídricos) abaixo de R\$ 12.888,09; no Anexo III (recursos florestais) abaixo de R\$ 10.779,60 e no Anexo IV (recursos pesqueiros) abaixo de R\$ 2.259,22 (Figura 42).

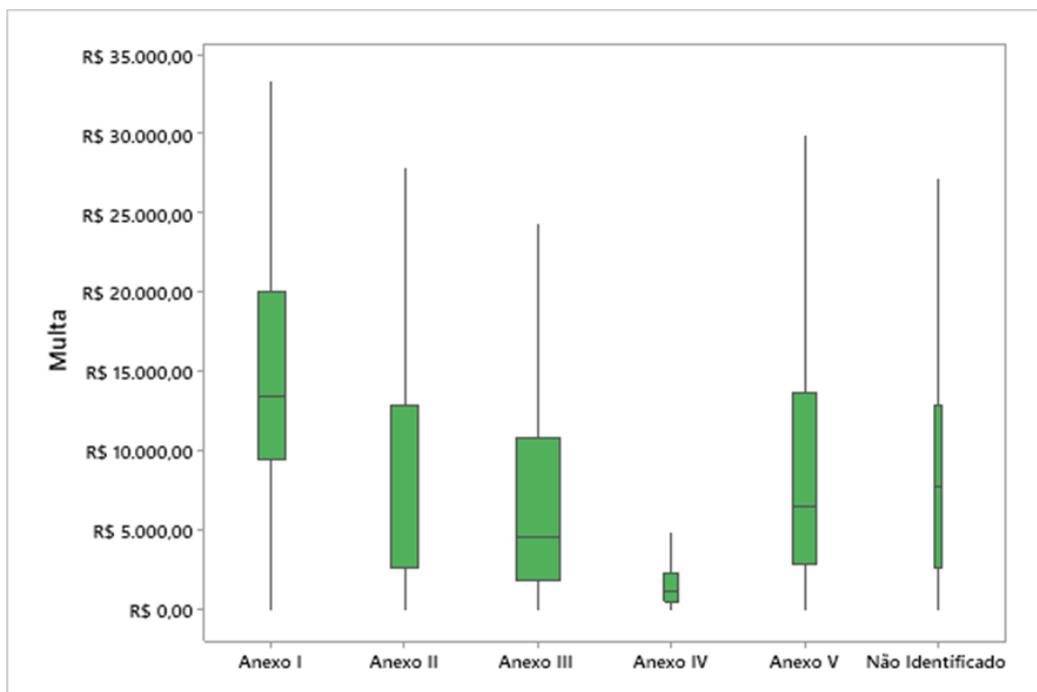


Figura 42. Análise estatística dos valores de multas aplicadas no ano de 2019, por anexo

Quando avaliamos os mesmos resultados por documento apresentado no momento da fiscalização (Tabela 39), percebemos que os maiores valores de multa foram aplicados em pessoas jurídicas, haja vista que 50% ficaram acima de R\$ 12.888,09. E, apesar de 78% das infrações serem de responsabilidade de pessoas físicas, a maior parte (75%) dos valores das multas aplicadas para estas pessoas ficou abaixo de R\$ 12.888,08 (Figura 43).

Tabela 39. Perfil das multas aplicadas em 2019, por documento apresentado

Documento	Total de Infrações	Mediana do valor das Multas
CNPJ	3.661	12.888,09
CPF	13.057	4.671,16
Total	16.760	17.559,25

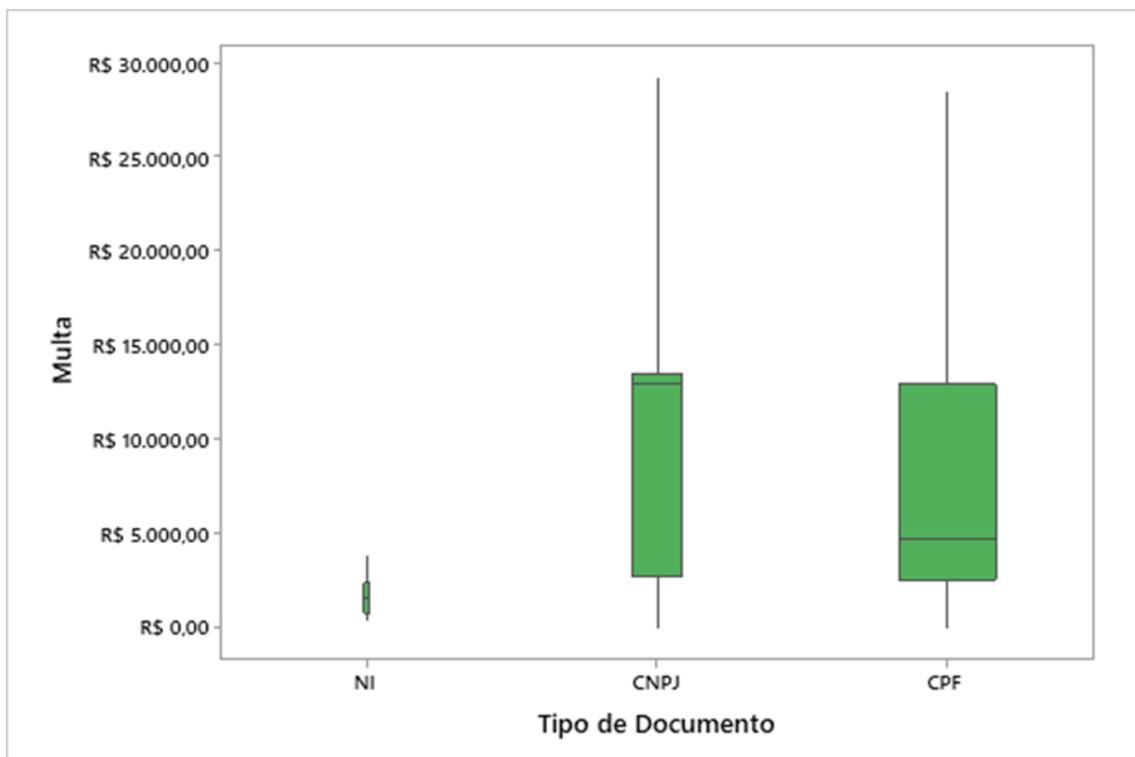


Figura 43. Análise estatística dos valores de multas aplicadas no ano de 2019, por documento



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

ANEXO I

Principais Códigos de Infrações e Grupos CNAE Observados nas Fiscalizações Ambientais Realizadas no Ano de 2019



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Código Decreto Estadual 47.383/2018	Descrição
102	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
105	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
106	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
107	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
112	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
114	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
116	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
120	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
121	Deixar de realizar qualquer tipo de auditoria técnica de segurança de barragem de contenção de rejeitos ou resíduos, localizadas em empreendimentos industriais ou de mineração, conforme previsto na legislação ambiental vigente.
127	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
201	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
202	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

203	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
205	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
208	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
212	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
213	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
214	Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
216	Deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
217	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
218	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
221	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.
301	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
302	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
304	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
305	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

306	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
309	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
311	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
314	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
329	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
337	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
341	Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental.
349	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
401	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
407	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
414	Deixar de fornecer prova de origem do pescado ao adquirente do produto, para fins de acobertamento deste.
422	Comercializar, doar, ceder a outrem ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes cuja captura seja excepcionalmente autorizada pelo órgão ambiental para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes.
429	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com medidas de malhas e especificações em desacordo com as autorizadas.
430	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com comprimento, altura superior ao permitido para o local ou distância mínima para os petrechos.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

431	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados, em especial: a) com artes de cerco; b) com técnicas de arrasto dos instrumentos, utilizando-se redes, tarrafas, tarrafões e outros instrumentos de emalhar em deslocamento no curso d'água, mediante tração humana ou mecânica ou redes de arrasto de fundo; c) com a técnica de parelha, assim compreendendo o deslocamento de uma embarcação ao lado de outra tracionando aparelhos e equipamentos de pesca de emalhar; d) com técnica de lambada utilizando anzóis múltiplos ou simples, incluindo o chuveirinho, cesto lambari e similares, ou técnicas que causem mutilação; e) com outros métodos ou outras técnicas não autorizadas ou proibidas em atos normativos pelo órgão ambiental.
435	Realizar peixamento (soltura de peixes) ou introduzir espécies nativas ou exóticas em cursos d'água sem licença ou autorização do órgão competente ou em desacordo com o especificado na licença ou autorização.
437	Provocar o esvaziamento, o secamento, o barramento de lagos, lagoas, reservatórios e cursos d'água, causando danos à flora e fauna aquáticas, sem estar devidamente autorizado pelo órgão competente.
438	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis: a) pela contaminação por produtos químicos ou tóxicos; b) pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais; c) pela alteração da qualidade da água ou redução do índice de oxigenação provocado ou não pela emissão de efluentes; d) pela alteração do volume d'água, por barramento, desvio, esvaziamento, secamento ou aumento de vazão sem autorização do órgão ambiental ou sem adoção de medidas técnicas eficientes para evitar o dano; e) por falhas no sistema de manutenção ou operação dos barramentos, reservatórios e estação de tratamento de efluentes; f) por falhas no sistema de operação de usinas e reservatórios ou falta de adoção de medidas de proteção preventivas; g) decorrente da operação de máquinas e equipamentos; h) por outras causas diversas.
502	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
507	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
517	Transportar produtos ou subprodutos de espécimes da fauna silvestre ou objetos dela oriundos, sem comprovação de origem ou provenientes de criadouros irregulares ou não autorizados pelo órgão ambiental competente.
521	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
522	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

523	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
524	Extraviar espécimes da fauna de que seja depositário fiel.
525	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
529	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
531	Disseminar doenças ou pragas que possam causar danos à fauna.

Grupo CNAE	Descrição
01.1	Produção de lavouras temporárias
01.3	Produção de lavouras permanentes
01.5	Pecuária
01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
02.1	Produção florestal - florestas plantadas
07.1	Extração de minério de ferro
07.2	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
08.1	Extração de pedra, areia e argila
08.9	Extração de outros minerais não-metálicos
09.9	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.5	Laticínios
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
10.7	Fabricação e refino de açúcar
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

16.1	Desdobramento de madeira
19.3	Fabricação de biocombustíveis
20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
22.2	Fabricação de produtos de material plástico
23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos
23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
31.0	Fabricação de móveis
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
36.0	Captação, tratamento e distribuição de água
38.1	Coleta de resíduos
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.2	Construção de edifícios
43.1	Demolição e preparação do terreno
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
43.9	Outros serviços especializados para construção
45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos
46.9	Comércio atacadista não-especializado
47.1	Comércio varejista não-especializado
47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.4	Comércio varejista de material de construção
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
49.3	Transporte rodoviário de carga
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
55.1	Hotéis e similares
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
60.1	Atividades de rádio



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros
68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
81.2	Atividades de limpeza
82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
84.1	Administração do estado e da política econômica e social
85.3	Educação superior
86.1	Atividades de atendimento hospitalar
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

ANEXO II

Atividades Relacionadas às Intervenções em Recursos Hídricos, Florestais e Faunísticos



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Segundo a Orientação NUAT 1/2019, as atividades relacionadas às intervenções em recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros são listadas com as siglas RH, FL, FAU e PSC, respectivamente, fixadas antes da descrição:

- RH-01 Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
 - RH-02 Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão
 - RH-03 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual 5,00 ha)
 - RH-04 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior 5,00 ha)
 - RH-05 Barramento em curso d'água, sem captação
 - RH-06 Barramento em curso d'água, sem captação para regularização de vazão
 - RH-07 Autorização para perfuração de poço tubular
 - RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
 - RH-09 Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
 - RH-10 Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração
 - RH-11 Captação de água em surgência (nascente)
 - RH-12 Desvio parcial ou total de curso d'água
 - RH-13 Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso d'água
 - RH-14 Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral
 - RH-15 Canalização e/ou retificação de curso d'água
 - RH-16 Travessia rodoferroviária (pontes e bueiros)
 - RH-17 Estrutura de transposição de nível (eclusa)
 - RH-18 Lançamento de efluente em corpo de água
 - RH-20 Aproveitamento de potencial hidrelétrico
 - RH-21 Água fornecida pela concessionária local
 - RH-22 Uso de recurso hídrico em corpo de água de domínio da União
 - RH-23 Captação de água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica
 - RH-24 Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
 - RH-25 Uso Coletivo - Processo único de outorga
 - RH-26 Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
 - RH-27 Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais
 - RH-30 Retificação
-
- FL-01 DAIA
 - FL-02 DCC
 - FL-03 Desmate área comum
 - FL-04 Intervenção em APP
 - FL-05 Intervenção em Reserva Legal
 - FL-06 Intervenção em Unidade de Conservação
 - FL-07 Deixar de dar uso alternativo ao solo
 - FL-08 Supressão árvores isoladas ou esparsas
 - FL-09 Corte de espécimes protegidas
 - FL-10 Omitir informações na elaboração de AFF de flora



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Superintendência de Fiscalização
Diretoria de Estratégia em Fiscalização

- FL-11 Executar ações em desconformidades com AFF, reparação ambiental, recomposição de Reserva Legra e ou APP e plano de manejo
 - FL-12 Deixar de cumprir condicionantes de TAC de flora
 - FL-13 Cadastro e registro
 - FL-14 Motosserra
 - FL-15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais
 - FL-16 Dificultar ou impedir regeneração natural
 - FL-17 Supressão de vegetação nativa para implantação de loteamentos ou parcelamento de solo
 - FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio
 - FL-19 Soltar animais em florestas em regime especial
 - FL-20 Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios
 - FL-21 Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido
 - FL-22 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão plantado, sem documento de controle
 - FL-23 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida
 - FL-24 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
 - FL-25 Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
 - FL-26 Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora
 - FL-27 Dificultar ou impedir a ação fiscalizatória do Poder Público em questões relativas à flora
 - FL-28 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão nativo, sem documento de controle
 - FL-29 Supressão de vegetação nativa em APP
 - FL-30 Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal
 - FL-31 Supressão de vegetação nativa em Unidade de Conservação
-
- FAU-01 Criadores amadores de passeriformes
 - FAU-02 Uso e manejo de fauna - centro de triagem de fauna silvestre
 - FAU-03 Uso e manejo de fauna - centro de reabilitação da fauna silvestre nativa
 - FAU-04 Uso e manejo de fauna - comerciante de animais vivos da fauna silvestre
 - FAU-05 Uso e manejo de fauna - comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre
 - FAU-06 Uso e manejo de fauna - criadouro comercial
 - FAU-07 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de conservação
 - FAU-08 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de pesquisa
 - FAU-09 Uso e manejo de fauna - mantenedouro de fauna silvestre
 - FAU-10 Uso e manejo de fauna - matadouro, abatedouro e frigorífico
 - FAU-11 Jardim zoológico
 - FAU-12 Cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre
 - FAU-13 Transporte espécimes de fauna silvestre sem autorização
 - FAU-14 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre
 - FAU-15 Caça



- FAU-16 Promover rinhas de animais silvestres
- FAU-17 Portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha
- FAU-18 Adulteração/falsificação de anilhas
- FAU-19 Utilizar fauna silvestre em desacordo com licença/autorizações
- FAU-20 Utilizar fauna silvestre sem licença/autorizações
- FAU-21 Interferir em abrigos de fauna silvestre
- FAU-22 Vender ou expor espécimes da fauna silvestre sem autorização
- FAU-23 Introduzir fauna silvestre
- FAU-24 Soltura de espécimes da fauna silvestre sem parecer oficial
- FAU-25 Fauna silvestre exótica
- FAU-26 Instalar/operar criatório sem autorização
- FAU-27 Realizar coleta de fauna sem autorização
- FAU-28 Fazer falsa declaração
- FAU-29 Adulterar relação de espécimes de fauna silvestre
- FAU-30 Comercializar ou ceder anilhas
- FAU-31 Deixar de comunicar morte, extravio, fuga
- FAU-32 Extraviar espécimes de fauna silvestre
- FAU-33 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica
- FAU-34 Promover rinha de animais domésticos
- FAU-35 Deixar de socorrer espécimes de fauna
- FAU-36 Impedir, dificultar ação fiscalizatória

- PSC-01 Comerciante de Petrechos de Pesca
- PSC-02 Comerciante de Produtos e Pesca
- PSC-03 Comerciante de peixes ornamentais
- PSC-04 Comerciante de iscas vivas
- PSC-05 Fabricante de Petrechos de Pesca
- PSC-06 Industrial de Produtos e Pesca
- PSC-07 Indústria naval
- PSC-08 Depósitos e câmaras frigoríficas
- PSC-09 Ambulante ou feirante
- PSC-10 Colônia de Pescador
- PSC-11 Associação de Pescador
- PSC-12 Associação de Aquicultor
- PSC-13 Aquicultura
- PSC-14 Tanque rede
- PSC-15 Tanque Convencional, Piscicultura, ranicultura, ornamental, carcinocultura
- PSC-16 Pesque pague
- PSC-17 Clube de Pesca
- PSC-18 Pescador amador
- PSC-19 Pescador profissional
- PSC-20 Pesca científica
- PSC-21 Torneio de pesca
- PSC-22 Mortandade de Peixes
- PSC-23 Resgate de Peixes